



ADFA



PORTE
PAGO

ANO VI
AGOSTO/SETEMBRO
1980
N.º 83
MENSAL
PREÇO 10\$00

ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Propriedade, Administração e Redacção

Associação dos Deficientes das Forças Armadas

Palácio da Independência — L. S. Domingos — 1194 Lisboa Codex

Director

J. EDUARDO L. CASCADA

Composto e impresso nas oficinas

Empresa Pública Diário Popular (EPDP)

Rua Luz Soriano, 67 — LISBOA

EDITORIAL

O acontecimento associativo mais importante na ADFA neste momento é, sem dúvida, a alteração do Decreto-Lei n.º 43/76.

A situação dos deficientes do serviço e a forma como a nova lei deve encará-la é agora motivo de reflexão para todos os sócios da Associação. E não só para os sócios do serviço, mas também para os da campanha e daqueles que nem em serviço se encontram.

É a ADFA que tem que responder perante uma proposta oficial que lhe é apresentada. E a ADFA é o conjunto de todos os sócios, independentemente da situação legal ou legislativa em que se encontrem; é a resultante da solidariedade de todos com alguns; é a resultante da vontade de todos em conseguir para todos a igual justiça a que todos têm direito.

É neste momento, como aliás sempre, mas neste especialmente, que nós devemos dar provas da nossa unidade e da nossa determinação. E essa unidade só tomará forma através das opiniões expressas livremente por todos e por cada um face aos problemas gerais ou individuais que nos afectam. Em suma, essa unidade constrói-se com a participação de todos, com uma participação que vise seriamente apontar as soluções que desejamos para os problemas que sentimos.

É a nossa participação e a nossa unidade que determinam a força que nós temos e que nos é reconhecida — a força que nasceu das nossas necessidades e que se avolumou na razão directa das injustiças de que fomos e ainda somos alvo.

A razão de ser da ADFA reside aqui: de juntos, porque mais fortes, conquistarmos os nossos direitos.

Espera-se, assim, que os sócios, independentemente dos motivos extra-associativos que os possam eventualmente separar, se unam fortemente em torno dos objectivos associativos, da discussão das possíveis soluções dos seus problemas, da realização dos seus direitos como deficientes. Porque os direitos dos deficientes, neste caso, dos deficientes das Forças Armadas, são iguais para todos, independentemente das tendências ideológicas de cada um. E não serão essas diferentes tendências que deverão, obrigatoriamente, prejudicar um trabalho conjunto, uma melhor e mais firme acção da ADFA.

Estas considerações servem apenas — mas são muito importantes — para que certos entusiasmos de alguns sócios (legítimos, mas fora das portas da Associação) não prejudiquem os interesses de todos.

Pretendemos, agora, como sempre que haja um propício ambiente de trabalho e de participação associativa, de molde a que os objectivos para que a Associação foi criada possam ser atingidos. Os actuais órgãos sociais centrais da ADFA dão essa garantia. Os associados têm assegurados os seus direitos associativos, podem realizá-los plenamente.

Todos, em conjunto, vamos lutar pela satisfação dos nossos anseios, vamos dar a prova de maturidade a que os mais de 6 anos da nossa existência como Associação dos Deficientes das Forças Armadas nos obrigam.

EDITORIAL

ALTERAÇÕES AO DECRETO-LEI N.º 43/76 EM FASE ADIANTADA FUNDAMENTAL UMA PROFUNDA ANÁLISE E DISCUSSÃO ASSOCIATIVAS

O Ministério da Defesa Nacional entregou, no passado dia 10 de Setembro, à Direcção Central da ADFA um projecto de alteração do Decreto-Lei n.º 43/76.

Este projecto de alteração foi elaborado no seguimento de um projecto inicial que o Ministério da Defesa Nacional elaborou em 1978 e que recebeu, na altura, pareceres de várias entidades oficiais e da ADFA. Foi em função desses pareceres que o Ministério da Defesa Nacional elaborou este novo projecto.

Pretende agora o Ministério da Defesa transformar esta proposta em

projecto definitivo para aprovação pelo Conselho de Ministros, pondo a funcionar, para o efeito, um grupo de trabalho restrito de que farão parte dois representantes da ADFA e que começará a funcionar em princípios de Outubro.

A Associação nomeou já os seus representantes, que nas reuniões do grupo de trabalho se poderão fazer acompanhar pelo consultor jurídico da ADFA.

Entretanto, a Direcção Central enviou de imediato a todas as Zonas e Delegações fotocópias do projecto, a fim de se proceder a uma análise e

discussão Associativas que possam, em função das opiniões e sugestões dos sócios, habilitar os órgãos competentes da Associação a tomar uma posição final sobre este projecto e propor as alterações finais a introduzir.

Este processo de alteração do Decreto-Lei n.º 43/76 é, como se sabe, de fundamental importância para os sócios da Associação, pois trata-se, praticamente, do Estatuto dos Deficientes das Forças Armadas (até aqui apenas dos considerados em campanha, mas passando agora também a dizer respeito aos defi-

cientes do serviço).

É, pois, importante que todos os sócios tenham conhecimento deste projecto (devendo para o efeito dirigir-se à Secretaria da sede ou a qualquer delegação), que participem nas várias reuniões que na sede e delegações têm lugar, dando o seu contributo para que a nova lei seja, tanto quanto possível, um reflexo da vontade dos próprios interessados.

Conforme noticiado noutra local deste número, na sede da Associação em Lisboa realizam-se, para este efeito, durante o mês de Outubro, reuniões de sócios nos dias 9, 16 e 30 às 20, h30.

1981

ANO INTERNACIONAL DO DEFICIENTE

1981 vai ser o Ano Internacional do Deficiente. Esta deliberação foi tomada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Todas as actividades, a nível internacional, serão coordenadas pelo Secretariado do Ano Internacional do Deficiente

(A.I.D.) que funcionará em Viena (Áustria). Em Portugal, as comemorações estarão a cargo de uma estrutura ainda a

definir pelo Governo, sob proposta do Conselho Nacional de Reabilitação. Entretanto, o Secretariado Nacional de Reabilitação, por decisão governamental, será o organismo de ligação com o Secretariado Internacional do A. I. D.

O desenho aqui apresentado é o símbolo do Ano Internacional do Deficiente, adoptado pelas Nações Unidas. Este símbolo representa duas pessoas de mãos dadas apoiando-se uma à outra em posição de igualdade. Foi baseado num original apresentado pela Comissão Francesa para o A. I. D. e significa igualdade, esperança e solidariedade.

A ADFA desenvolverá algumas actividades especiais nas comemorações do A. I. D., estando as mesmas em estudo e podendo ser anunciadas brevemente, além de, como é óbvio, dar todo o seu apoio no âmbito do

(Continua na 2.ª pág.)



MORREU BERNARDO SANTARENO

UM TÉCNICO DE REABILITAÇÃO E UM AMIGO DOS DEFICIENTES

Faleceu no passado dia 29 de Agosto Bernardo Santareno, médico psicólogo da Fundação Sain, bem conhecido dos Cegos que passaram por este centro a fazer a sua reabilitação.

Bernardo Santareno dava uma dimensão ao seu trabalho que incluía, para além da sua dedicação meramente técnica, um profundo empenhamento humano. Esse empenhamento verificava-se para cá das próprias portas da Sain, acompanhando pessoalmente vários casos e apoiando-os nos primeiros passos da sua integração social.

Assim, com a morte de Bernardo Santareno, os deficientes portugueses perderam um dos melhores técnicos de reabilitação do nosso país e um dos seus mais dedicados amigos. O próprio processo de reabilitação de deficientes decorrente no nosso país, em que a ADFA se encontra empenhada, fica mais pobre, porque Bernardo Santareno era um incansável impulsor de uma política correcta de reabilitação e integração social, sendo bem conhecidas as suas ideias neste domínio, em que exigia para os deficientes o lugar na sociedade a que têm direito.

Para além da sua acção no domínio da reabilitação, Bernardo Santareno deixa uma obra literária vasta e de profundo significado humano.

Em Abril de 1979, a ADFA publicou um número especial do «ELO», assinalando a passagem do 5.º aniversário do 25 de Abril. Bernardo Santareno escreveu, nessa altura, um artigo para o nosso jornal e que foi publicado na última página desse número. Transcrevemos a seguir esse artigo bem revelador do empenho que Bernardo Santareno punha na luta dos deficientes, em que não se conformava de maneira nenhuma com a situação de marginalização a que a sociedade continua a votá-los.

«Bastardos», segundo a concepção de J. P. Sartre, seriam os judeus na Alemanha nazi, os negros nos países colonialistas — ainda hoje, por exemplo, na América do Norte — os homossexuais perante uma maioria heterossexual e, dum modo geral, os deficientes físicos.

Bastardos sociais, entendam-se. Porque é a sociedade dos «normais» (o que será isso?) que criando e hipertrofiando «a diferença», os tenta empurrar para uma espécie de «guetos de diferentes», numa forma brutal às vezes, de maneiras mais subtis outras vezes. Isto tem sido verdade também entre nós em Portugal.

Os deficientes podem testemunhá-lo. Marginali-

zados pelos «normais», naturalmente que os «bastardos» procurem organizarem-se em grupos sociais com leis e dinâmica próprias. Nestes grupos nasce e cresce, naturalmente, uma agressividade crítica que considero saudável e necessária. Só que muitas vezes os fantasmas da depressão confundem e invalidam socialmente esta grande força. Aquil têm um papel fundamental os «leaders» esclarecidos, mas não castrados, desde que aceites pela generalidade do grupo. Objectivos bem definidos, organização e vitalidade agressiva. Claro que é uma luta. O que não foi conseguido na mesa das discussões que o seja, sem nenhum pudor, pelo escândalo.

Para isso, é preciso que aqueles que já conseguiram um mínimo de justiça social se não esqueçam dos muitos que vivem como dejectos, sujeitos à indiferença obesa de muitos ou à caridade — ritual destinado a afastar a espada dos deuses vingadores! — de muitos outros.

Uma cadeira de rodas pode ser uma arma; uns olhos cegos e deformados são uma arma. Não hesitar em usar estas armas. Incomodar, violentar, rasgar a moleza dos mapas, interromper com estilhaços de raiva justa discursos inflamando e inúteis.

Nesta fase da luta dos deficientes portugueses pelos seus direitos, só a verdade de um deficiente será aceite como verdade inteira pelos outros deficientes. Não deixem que os outros, os «normais», tomem as rédeas da vossa luta. É um erro grave. Isso só poderá ser depois, quando os obrigarem a sentirem, sem véus nem mentiras subtis, até à última célula da sua consciência, um deficiente como seu igual. Agora ainda não é verdade. Não se deixem enganar.

Assistimos, neste período da vida portuguesa, à tentativa de uma minoria de prepotentes ou ignorantes para consumir a liquidação do 25 de Abril e de todas as suas esperanças que vos englobam a vós, deficientes. Há já quem, publicamente, justifique as guerras coloniais e enalteça os seus «heróis» desencadeantes e responsáveis.

Isto, num país cheio de cegos e estroplados de guerra. Não deixem que vos escondam e ignorem. Obriguem-nos à vossa presença. Violentem-nos. Vós sois uma bandeira. E exijam. Podem fazê-lo. Devem fazê-lo.

CONSELHO NACIONAL DE REABILITAÇÃO APROVOU PROJECTO DE DECRETO-LEI SOBRE O ESTATUTO DO TRABALHO PROTEGIDO

O Conselho Nacional de Reabilitação, na sua reunião de 30 de Julho passado, aprovou um projecto de diploma de especial importância para os deficientes. Trata-se do projecto de Decreto-Lei sobre o Estatuto do Trabalho Protegido.

Este projecto de Decreto-lei resultou do relatório elaborado pelo grupo de trabalho que funcionou durante meses no Secretariado Nacional de Reabilitação e do qual a ADFA fez parte com um elemento.

Na reunião do Conselho Nacional de Reabilitação foram levantadas algumas objecções a este projecto, mas apenas de ordem técnico-jurídica, tendo os seus membros concordado, na generalidade, com o conteúdo. Assim, o projecto foi

aprovado, ficando, no entanto, o Secretariado encarregado, conjuntamente com a Secretaria de Estado do Emprego, de introduzir-lhe as necessárias correcções técnico-jurídicas.

Sabemos que este projecto foi entregue ao Governo, através do Ministro dos Assuntos Sociais, esperando-se a sua imediata aprovação em Conselho de Ministros, mas até à data ainda não foi aprovado.

Nesta mesma reunião do Conselho Nacional de Reabilitação foi analisada sumariamente uma possível estrutura organizativa do Ano Internacional do Deficiente. Não tendo ainda esta questão sido devidamente ponderada pelo próprio Secretariado e sentindo-se a

necessidade de ouvir previamente as Associações, deliberou-se submeter este ponto à próxima reunião do Conselho para uma decisão final.

O Governo encarregou o Secretariado Nacional de Reabilitação de assegurar a ligação com o Secretariado do Ano Internacional do Deficiente e de aprovar uma proposta, através do Conselho de Ministros, mas até à data ainda não foi aprovada.

A próxima reunião do Conselho Nacional de Reabilitação realiza-se no dia 2 de Outubro, tendo como ponto fundamental da ordem de trabalhos exactamente esta questão.

DE 6 A 10 DE ABRIL DE 1981, EM VIENA

3.ª CONFERÊNCIA REGIONAL EUROPEIA DA «REHABILITATION INTERNATIONAL»

A ADFA recebeu recentemente, através do Secretariado Nacional de Reabilitação, documentação relativa à realização da 3.ª Conferência Regional Europeia da «Rehabilitation International», a ter lugar de 6 a 10 de Abril de 1981 em Viena de Áustria.

Esta conferência pretende ser o acontecimento mais importante a ter lugar no âmbito do Ano Internacional do Deficiente.

«O deficiente na sociedade» será o tema fundamental da conferência.

Especialistas conhecidos, de todos os pontos do mundo, apresentarão nesta conferência as últimas descobertas, bem como propostas para projectos futuros sobre a reabilitação de deficientes.

O tema fundamental atrás referido desdobrar-se-á nos seguintes aspectos e que constituirão a matéria de debate das várias sessões:

— A prevenção e reabilitação médica como disciplinas da medicina social.

— A situação dos deficientes no âmbito da educação e reabilitação profissional.

— Reabilitação e integração social.

A Rehabilitation International, promotora desta conferência, é uma

organização internacional, em que estão filiadas várias organizações relacionadas com a prevenção da deficiência e com a reabilitação de deficientes físicos e mentais. Mais de 100 organizações públicas e privadas de cerca de 60 países são membros da International Rehabilitation. Além disso, 6 organizações internacionais oficiais são também seus membros.

Fundada em 1922 e chamada então «Sociedade Internacional para as Crianças Deficientes», passou a ser conhecida, desde 1969, com a actual designação.

Os principais objectivos da Rehabilitation International são:

— Estimular e apoiar o desenvolvimento das medidas de prevenção da deficiência física e mental.

— Obter uma troca de informação e experiências a um nível internacional mais amplo possível.

— Organizar e patrocinar congressos internacionais, conferências e outros encontros.

— Representar os interesses dos deficientes e das organizações ligadas à reabilitação de âmbito internacional.

1981

ANO INTERNACIONAL DO DEFICIENTE

(Continuação da 1.ª pág.)

Secretariado Nacional de Reabilitação e da estrutura oficial que venha a ser aprovada para coordenar as várias actividades de que, espera, deverá fazer parte.

Um Ano Internacional do Deficiente não poderá deixar de ser considerado de uma forma ambígua: positivo, porque chama a atenção das pessoas e governos para a situação dos deficientes

e necessidade da sua integração social; problemático, porque dedicar um ano a determinado grupo de pessoas (deficientes) poderá ser entendido como um reconhecimento, à escala internacional, de que se trata de um grupo à parte, separado do todo.

Aqui fica, em equação, um problema que o «ELO» tratará desenvolvidamente nos próximos números e especialmente durante o próximo ano.

REUNIÕES DE SÓCIOS NA SEDE

TODAS AS ÚLTIMAS QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

Todas as últimas 5.ª feiras de cada mês, às 20,30 horas, realizam-se na sede da Associação em Lisboa, reuniões de trabalho da Direcção Central com os sócios, em que serão analisadas e debatidas questões de ordem associativa.

Quanto maior e mais efectiva for a participação nestas reuniões de trabalho, maior será a garantia de que a forma como a Associação equacionará e resolverá os problemas dos sócios estará de facto de acordo com a sua própria vontade e interesses.

COMPARECE!

PARTICIPA NA RESOLUÇÃO DOS TEUS PRÓPRIOS PROBLEMAS! AJUDA A DESENVOLVER E CONSOLIDAR A ASSOCIAÇÃO QUE É DE TODOS E A TODOS NÓS DEFENDE!

PÁGINA CULTURAL

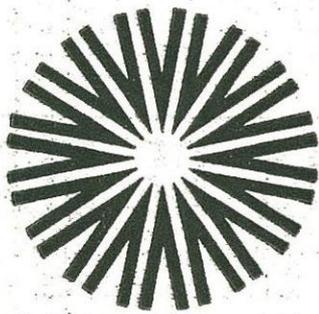
Sendo a poesia uma das mais vitais formas de participação cultural o «Elo» ao longo dos seus quase cinco anos de vida tem-lhe dedicado um especial carinho, tendo por esta página passado não só os mais consagrados poetas como também aqueles que pela primeira vez viram publicado um poema seu.

Na continuação da linha seguida pelo nosso «Elo», aguardámos o envio dos vossos poemas.

ANTES QUE SEJA TARDE

Amigo,
tu que choras uma angústia qualquer
e falas de coisas mansas como o luar
e paradas
como as águas de um lago adormecido,
acorda!
Deixa de vez
as margens do regato solitário
onde te miras
como se fosses a tua namorada.
Abandona o jardim sem flores
desse país inventado
onde tu és o único habitante.
Deixa os desejos sem rumo
de barco ao deus-dará
e esse ar de renúncia
às coisas do mundo.
Acorda, amigo,
liberta-te dessa paz podre de milagre
que existe
apenas na tua imaginação
Abre os olhos e olha
abre os braços e luta!
Amigo,
antes de a morte vir
nasce de vez para a vida.

Manuel da Fonseca
Poemas dispersos (1937-1962)
in Poemas Completos, 2.ª ed., 1963



ESPERA

Aqui onde o exílio
dói como agulhas fundas,
esperarei por ti
até que todas as coisas sejam mudas.

Até que uma pedra irrompa
e floresça
Até que um pássaro me saia da garganta
e no silêncio desapareça.

Engénio de Andrade
As Mãos e os Frutos (1948)

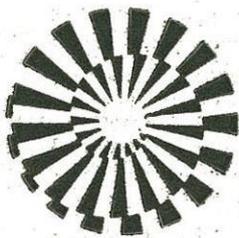
REMORSO SEM SENTIDO

Todos os punhais que fulgem nos gritos,
todas as fomes que doem no pão
todo o suor que luz nas estrelas
todas as cruces no peso dos braços,
todos os crimes nas penas das pombas,
todas as lanças nos dedos de reza,
todas as feridas que cheiram nos cravos,
todas as sedes com asas nas nuvens,
toda a inveja na limpidez dos espelhos,
todos os soluços para ressuscitar os filhos mortos,
todos os desejos nos alcapões do Frio,
todos os assassinos que andaram ao colo das mães,
todos os olhos pegados nas jóias das montras,
todo os atestados de pobreza com lágrimas de carimbo,
todos os murmúrios do sol, no quarto ao lado, à hora da morte...

Tudo, tudo, tudo
se condensou de repente
numa nuvem negra de milhões de lágrimas
a humilharem-me de ternura
— eu que quero ser alheio, duro, indiferente...

...enquanto os Outros dançam, cantam, bebem,
vivem, amam, riem, suam
neste pobre planeta
magoado das pedras e dos homens
onde cresceu por acaso o meu coração no musgo
aberto para a consciência absurda
deste remorso sem sentido

José Gomes Ferreira — Cabaré (1933)
in Poesia 7 (1948). Ext. da 5.ª ed., 1972.



A POBREZA

A pobreza me consome,
Por ser pobre e nada ter
É ver na casa do nobre
Tanta coisa se perder.

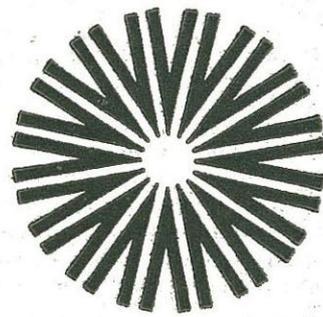
Ao olhar os pobrezinhos,
Que na rua vão esmolando,
Vejo tão falsos caminhos,
Tanta miséria, até quando?

Não é um pouco de pão
Que lhes suaviza a dor,
É estender-lhes a mão
E tratá-los com amor.

Vejo de porta em porta
Crianças a mendigar.
Socialismo é palavra morta
Enquanto isto durar.

Tem é que haver condições
Para os homens de amanhã:
Não destruir corações,
Dar-lhes uma vida sã.

ISOLINA ALVES



MENINO DA RUA

Menino pobre da rua,
O teu corpo a tiritar
E a tua carne seminua,
Que o frio vai torturar.

Olhos tristes, sem carinho,
E os pés descalços no chão,
Pisa as pedras do caminho,
Que até corta o coração.

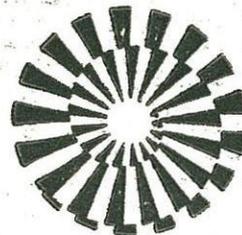
De olhar triste e magoado,
Fato cheio de rasgões,
Lá vai fazer um recado,
A troco de alguns tostões.

O mundo não lhe sorri,
A fome o vem torturando:
Ninguém quer saber de ti!
Que vida triste, até quando?!

Ninguém vê este menino,
Que o mundo condenou,
Que logo de pequenino,
A sorte o abandonou.

Vem uma mão caridosa,
E dá-lhe um pouco de pão:
Suaviza a sua fome...
Mas a sua alma não!

ISOLINA ALVES



AUMENTO DE PENSÕES

ACTUALIZAÇÕES DOS VENCIMENTOS DOS MILITARES DO ACTIVO PROVOCAM ACTUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PENSÕES DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

O decreto-lei n.º 354/80, publicado no «Diário da República» de 5 de Setembro, actualizou os vencimentos dos militares do activo dos quadros permanentes dos três ramos das Forças Armadas.

Dado que as pensões dos deficientes das Forças Armadas abrangidos pelo decreto-lei n.º 43/76, nos termos deste mesmo decreto, são actualizadas automaticamente com relação aos correspondentes vencimentos dos militares do mesmo posto ou graduação do activo (art.º 12.º), os aumentos agora verificados produzem efeito nas pensões dos deficientes das Forças Armadas.

Também o salário mínimo nacional, que foi fixado em 9.000\$00 a partir de 1 de Outubro, tem o seu reflexo nas pensões dos deficientes das Forças Armadas igualmente abrangidos pelo decreto-lei n.º 43/76 e que é, como se sabe, o resultado da multiplicação de 9.000\$00 pela percentagem de incapacidade.

Em contacto com a Caixa Geral de Depósitos, a Associação soube que aquele organismo passará a processar a actualização das pensões dos deficientes das Forças Armadas depois de ter sido publicado em «Diário da República» o novo quantitativo do salário mínimo nacional.

Publicamos, a seguir, na íntegra, o decreto-lei que actualiza os vencimentos dos militares.

**Decreto-Lei n.º 354/80
de 5 de Setembro**

Torna-se necessário proceder à actualização das tabelas remunerativas dos militares visando a recuperação, na medida do possível, do respectivo poder de compra, em quantitativos que correspondem a percentagens médias de 10,3% para o período de Abril a Junho e de 19% a partir de Julho, idênticamente ao que foi feito pelo Decreto-Lei n.º 200-A/80, de 24 de Junho.

Paralelamente importa que se proceda à correcção de assimetrias geradas em diversos postos militares relativamente a determinados cargos ou categorias da função pública, naturalmente decorrentes de reajustamentos que nestes o Governo tem vindo a introduzir. Tal correcção tem, necessariamente, de fazer-se dentro da preocupação de uma equitativa distribuição dos custos financeiros, por um lado, e, por outro, da indispensável salvaguarda da posição que os elementos das forças armadas devem ocupar no conjunto dos trabalhadores portugueses.

Assim é que, embora apenas com efeitos no último trimestre deste ano, se julga conveniente concretizar desde já na estrutura remunerativa do pessoal militar as consequências decorrentes da Resolução n.º 354-B/79, de 14 de Dezembro, do Conselho de Ministros, no que respeita à equiparação com os chamados cargos de chefia daquelas funções que satisfazem às definições estabelecidas na citada resolução, equiparação essa que importa ser reconhecida aos cargos cujo desempenho corresponde estatutariamente a determinados postos militares, e, bem assim, face ao Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, que estruturou as carreiras civis, ter na necessária conta os princípios nele instituídos, que não podem ser ignorados nas carreiras militares, designadamente nos casos de analogia evidente, como é o das categorias de ingresso em carreiras de idêntico nível de formação profissional.

Finalmente, e também em correspondência ao anunciado no Decreto-Lei n.º 200-A/80, as futuras revisões das tabelas remunerativas dos militares terão em conta o princípio da anualidade.

Assim:
O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Em correspondência com o regime estabelecido para a função pública pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, com a extensão que lhe veio a ser dada pela Resolução n.º 354-B/79, de 14 de Dezembro, do Conselho de Ministros, confirmada pela Resolução n.º 40/80, de 5 de Fevereiro, do Conselho de Ministros, os vencimentos base dos generais e dos brigadeiros, dos coronéis e dos tenente-coronéis e dos correspondentes postos da Armada, serão fixados em quantitativos idênticos aos que se encontram estabelecidos, respectivamente, para os directores-gerais, subdirectores-gerais, directores de serviço e chefes de divisão.

Art.º 2.º Os vencimentos base dos tenentes e dos segundos-sargentos e dos correspondentes postos da Armada serão estabelecidos em quantitativos idênticos aos categorias de ingresso nas carreiras do pessoal técnico superior, no primeiro caso, e do pessoal técnico-profissional com cursos de formação técnico-profissional complementar, no segundo caso.

Art.º 3.º Os vencimentos base dos postos militares não referidos nos artigos anteriores serão fixados em relação ao decorrente do disposto naqueles artigos de forma a atender, na medida do indispensável, a estrutura das carreiras militares respectivas e as funções específicas de cada posto.

Art.º 4.º — 1 — Nos termos do estabelecido nos artigos anteriores, conjugado com a actualização de vencimentos respeitante ao ano corrente, os vencimentos

base a abonar mensalmente aos oficiais dos três ramos das forças armadas são os seguintes:

POSTOS	VENCIMENTOS		
	De Abril a Junho de 1980	De Julho a Setembro de 1980	A partir de Outubro de 1980
General e vice-almirante	30 100\$00	32 400\$00	36 900\$00
Brigadeiro e contra-almirante	27 800\$00	29 900\$00	34 200\$00
Coronel e capitão-de-mar-e-guerra	25 000\$00	27 000\$00	32 000\$00
Tenente-coronel e cap.-de-fragata	23 900\$00	25 800\$00	30 000\$00
Major e capitão-tenente	22 800\$00	24 600\$00	28 000\$00
Capitão e primeiro-tenente	20 900\$00	22 600\$00	25 000\$00
Tenente e segundo-tenente	17 900\$00	19 200\$00	21 100\$00
Alferes, subtenente e g.-marinha	16 300\$00	17 600\$00	19 000\$00

2 — Idênticamente os vencimentos base a abonar mensalmente aos sargentos dos três ramos das forças armadas são os seguintes:

POSTOS	VENCIMENTOS		
	De Abril a Junho de 1980	De Julho a Setembro de 1980	A partir de Outubro de 1980
Sargento-mor	19 300\$00	20 800\$00	22 500\$00
Sargento-chefe	18 000\$00	19 300\$00	21 200\$00
Sargento-ajudante	15 900\$00	17 100\$00	18 200\$00
Primeiro-sargento	14 200\$00	15 300\$00	16 400\$00
Segundo-sargento	12 900\$00	13 900\$00	14 700\$00
Furriel e sub-sargento	11 800\$00	12 700\$00	13 400\$00

3 — No respeitante às praças do grupo A e do extinto quadro da tarifa da Armada e às praças readmitidas e contratadas do Exército e da Força Aérea, independentemente do tempo de serviço prestado, os vencimentos base a abonar mensalmente são os seguintes:

POSTOS	VENCIMENTOS		
	De Abril a Junho de 1980	De Julho a Setembro de 1980	A partir de Outubro de 1980
ARMADA			
Do grupo A:			
Cabo	11 800\$00	12 700\$00	13 400\$00
Primeiro-marinheiro	11 000\$00	11 900\$00	11 900\$00
Segundo-marinheiro	7 700\$00	8 300\$00	8 300\$00
Grumete reconduzido (a)	10 500\$00	11 300\$00	11 300\$00
Do extinto quadro da taifa:			
Primeiro-despenseiro (a)	12 900\$00	13 900\$00	14 700\$00
EXERCITO E FORÇA AEREA			
Readmitidas:			
Primeiro-cabo	11 000\$00	11 900\$00	11 900\$00
Segundo-cabo	10 500\$00	11 300\$00	11 300\$00
Soldado	9 900\$00	10 700\$00	10 700\$00
Contratadas:			
Primeiro	7 700\$00	8 300\$00	8 300\$00
Segundo-cabo	7 600\$00	8 200\$00	8 200\$00
Soldado	7 500\$00	8 100\$00	8 100\$00

(a) A extinguir com o desaparecimento das praças que ainda existem com este posto.

4 — O vencimento base estabelecido no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 251-A/78, de 24 de Agosto, é actualizado para 31 900\$ de Abril a Junho, para 34 500\$ de Julho a Setembro e para 41 000\$ a partir de Outubro do corrente ano. As despesas de representação, estabelecidas na mesma disposição legal, são fixadas a contar de Outubro do ano corrente, no quantitativo correspondente a 10% do mesmo vencimento base.

5 — Os alunos da Academia Militar, da Escola Naval e da Academia da Força Aérea são abonados dos seguintes vencimentos mensais:

POSTOS	VENCIMENTOS	
	De Abril a Junho de 1980	A partir de Julho de 1980
Cadetes alunos:		
Nos 1.º e 2.º anos	1 500\$00	1 600\$00
Nos 3.º e 4.º anos	8 900\$00	9 600\$00
Aspirante a oficial (incluindo tirocinio)	8 900\$00	9 600\$00

6 — Os alunos do curso de formação de sargentos, quando graduados ou promovidos a furriel em consequência e por efeitos da frequência desse curso, terão o vencimento mensal de 8 900\$ no 2.º trimestre do corrente ano e de 9 600\$ a partir do mês de Julho seguinte.

Art. 5.º Os abonos correspondentes aos efeitos retroactivos do presente diploma serão pagos, mediante regras a estabelecer por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Art. 6.º Enquanto não se proceder às alterações orçamentais que se mostrem indispensáveis para execução do presente diploma, os encargos delas resultantes poderão ser satisfeitos, no corrente ano, por conta das dotações orçamentais para pagamento dos respectivos vencimentos.

Art. 7.º As dúvidas resultantes da aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho conjunto do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Chefes dos Estados-Maiores dos departamentos militares.



**CONCURSO DE PESCA/80
DA DELEGAÇÃO DA ADFA DE COIMBRA**

Realizou-se no passado dia 7 de Setembro, na Figueira da Foz, o 4.º Concurso de Pesca Desportiva, organização da Delegação de Coimbra da ADFA. A prova realizou-se este ano no mar, no espaço compreendido entre o restaurante Teimoso e o Cabo Mondego.

Embora com menos participantes que no ano anterior, o que não significa que o nosso concurso tenha perdido qualidade, a prova atingiu os objectivos para que foi realizada. Estiveram em disputa mais de meia centena de taças e troféus, para além de outros prémios.

O primeiro lugar individual foi para Aveiro para um elemento do Clube de Pesca daquela cidade, conquistando por isso a taça, «Amigos da

ADFA». O primeiro lugar por equipas foi também para Aveiro, conquistando a ADFA-Coimbra e ADFA-Porto os segundo e terceiro lugar colectivo, respectivamente. Individualmente, o camarada Silva da Delegação do Porto conquistou o segundo lugar da Geral.

Estiveram presentes várias equipas, destacando-se pelo seu significado associativo a nossa Delegação do Porto, para além de equipas de Coimbra, Figueira da Foz, Aveiro, Marinha Grande, Nazaré e Leiria.

Registamos, com agrado, a presença dos camaradas do Porto, que se fizeram acompanhar das taças «ASSOCIATIVISMO e Delegação do PORTO».

REUNIÕES DE SÓCIOS

Conforme noticiado noutra local deste número, passam a realizar-se na sede da Associação reuniões periódicas de trabalho de sócios com a Direcção Central.

Entretanto, devido à necessidade de discutir de uma forma mais alargada possível as alterações ao decreto-lei n.º 43/76, conforme notícia da 1.ª página, durante o mês de Outubro realizam-se na sede, em Lisboa, para este efeito, reuniões de sócios também nos dias 9 e 16 às 20,30 horas.

É, obviamente, de maior importância a participação dos sócios nestas reuniões pois que se trata da alteração dum decreto fundamental dentro da legislação que regula a situação dos deficientes das Forças Armadas.

Seria de toda a utilidade que os sócios consultassem previamente o projecto de alteração que se encontra à sua disposição na secretaria da sede (bem como em todas as delegações) a fim de que as análises e debates a realizar sejam o mais produtivos possível.

**TIRAGEM DESTA NÚMERO
8000 EXEMPLARES**

PASSADOS 5 ANOS, DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS DEPARAM COM DIFICULDADES NA AQUISIÇÃO DE NOVA VIATURA

Os deficientes das Forças Armadas que comprarem carro ao abrigo do decreto-lei n.º 291/73 e que, nos termos deste mesmo decreto, beneficiarem da isenção de direitos alfandegários estão agora, quando pretendem adquirir nova viatura, a deparar com dificuldades levantadas pelas alfândegas. Pretendem estas que, ao abrigo daquela legislação, o deficiente só poderia beneficiar de uma viatura com isenção uma vez e que, por conseguinte, terá que repor o equivalente, em isenção, ao actual valor comercial do carro.

Isto não corresponde de forma nenhuma ao espírito do decreto-lei n.º 43/76 que diz que o deficiente das Forças Armadas beneficia do direito de isenção de 5 em 5 anos.

No sentido de adequar essas situações ao espírito do decreto-lei n.º 43/76, a Associação dirigiu, há alguns meses, uma exposição ao Director-Geral das Alfândegas, que a seguir se transcreve. A actual Direcção Central, em face das solicitações de vários associados que vêem este processo de troca de carro (passados os 5 anos) dificultado, está a tentar obter, o mais rápido possível, uma solução por parte daquele organismo oficial.

Os deficientes das Forças Armadas, que abreviadamente nesta exposição se designam por DFA, beneficiavam, nos termos do n.º 9 do artigo 1.º do Dec-Lei 291/73, de 8 de Junho, como é do conhecimento de V. Ex.ª, da isenção do pagamento das taxas e emolumentos na aquisição de automóvel ligeiro para uso próprio.

Como requisitos necessários do direito a beneficiar de tal isenção exige-se a qualificação do DFA, e como tal abrangido pelo Dec-Lei 210/73, de 9 de Maio, e que o de invalidez fosse igual ou superior a 60 %.

No exercício deste direito alguns DFA adquiriram viatura própria, beneficiando da referida isenção.

Se, por um lado, a ADFA existe, como se disse, para pugnar pelos interesses dos DFA, por outro, não ignora as razões que determinam e justificam a concessão deste benefício e, por isso, sempre se manifestou contrária à aquisição de viaturas que, pelas suas características, não

correspondessem ao fim eminentemente social que se tinha em vista.

Tanto assim que na elaboração do projecto do Dec-Lei 43/76, de 20 de Janeiro, no qual a ADFA participou, foi o mecanismo da isenção aperfeiçoado, por forma a torná-lo mais consentâneo com os interesses dos DFA em geral e a evitar aquisições que não correspondessem aos objectivos da referida isenção.

Com a entrada em vigor do Dec-Lei 43/76, a aquisição de viatura própria pelos DFA passou a ser feita, como igualmente é do conhecimento de V. Ex.ª ao abrigo do art.º 15.º deste diploma legal.

Foi assim, que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 15.º do citado Dec-Lei 43/76, os DFA ficaram vedada a possibilidade de adquirirem outra viatura automóvel utilitária gozando de benefícios fiscais sem haver decorrido o prazo de cinco anos, contado sobre a aquisição da anterior, a não ser que ocorra alguma das circunstâncias enumeradas na mesma alínea b), isto é, a não ser que pre-

existam danos irrecuperáveis em consequência de acidente involuntário, roubo, ou outro acontecimento extraordinário que conduza à eliminação da viatura.

Por força da disposição acabada de citar parecia legítimo pensar, e assim o pensavam a ADFA e os DFA, que as aquisições efectuadas ao abrigo do Dec-Lei 291/73, ficariam igualmente subordinadas ao decurso do prazo de 5 anos, e, consequentemente, sem a possibilidade de serem transaccionadas sem haver decorrido este prazo, mas que findo este podia o DFA adquirir outra viatura sem ter que repor nos cofres do Estado qualquer importância, ou seja, sem perda dos benefícios de que usufruiu na compra da anterior.

Entendimento bem diferente mantém, contudo, a Direcção-Geral das Alfândegas, por força do qual os DFA adquirentes de viatura ao abrigo do Dec-Lei 291/73, que se vejam na necessidade de proceder à sua substituição, ficam obrigados à devolução de uma parte dos referidos emolumentos e taxas, mesmo que decorridos mais de cinco anos sobre a aquisição, invocando-se para tanto a sujeição ao regime geral.

Esta divergência de procedimento, resultante do enquadramento num regime legal de aplicação discutível, não pode, necessária e forçosamente, deixar de se configurar como um prejuízo para os DFA nas referidas condições, originando soluções diversas, relativamente a processos em que a razão determinante do benefício é, em todos eles, a qualificação de DFA com um grau de invalidez igual ou superior a 60%.

Com efeito, se tanto o Dec. Lei 291/73 como o Dec. Lei 43/76 concedem a isenção de taxas e emolumentos na aquisição de viatura própria aos DFA com um grau de invalidez que se entende

que mesmo as aquisições feitas ao abrigo do primeiro dos referidos diplomas, ficam sujeitos a condicionamentos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 15.º do último.

É que, não pode deixar de se entender que tal conditionalismo em nada colide com elementos essenciais da isenção, sendo, portanto, de aplicação imediata mesmo de situações que surjam já no decurso da sua vigência e, consequentemente, não pode obstar à sua aplicação o facto de o DFA haver adquirido o veículo automóvel para uso próprio ao abrigo do n.º 9 do artigo 1.º do Dec. Lei 291/73.

Compreender-se-ia, obviamente, a obrigatoriedade de os DFA reporem nos cofres do Estado, em caso de venda da viatura que adquiriram para uso próprio com o benefício de isenção, a parte proporcional nos termos da lei geral que disciplina a situação dos veículos importados sem isenção de direitos, sempre que os beneficiários pretendem dar-lhe destino diferente do que motivou a isenção — Dec. Lei 38603, de 26 de Junho de 1952 e Dec. Lei 44341 de 12 de Maio de 1962 — se no entretanto não tivesse entrado em vigor o Dec. Lei 43/76.

Trata-se, no essencial e em boa verdade, de uma questão de aplicação da lei no tempo, importando, por isso, determinar qual o regime temporário que deve reger a disciplina de determinado caso ou situação.

O princípio da irretroactividade da lei, consignado no art.º 12.º do Código Civil, não pode deixar de se considerar extensivo ao sistema fiscal, como, de resto, é orientação dominante na doutrina (cfr. Princípios de Direito Fiscal Português, do Sr. Dr. Brás Teixeira), mas apenas quanto aos elementos essenciais do próprio imposto, tais como os que respeitam à incidência real ou pessoal, taxas e isenções, sendo-lhes aplicável o regime legal em vigor à data em que ocorre o facto gerador de imposto.

O regime é, porém, bem diferente quanto a prazos que não sejam os de cumprimento da obrigação fiscal, os quais, por analogia, ficam sujeitos ao regime das nots processuais respeitantes a prazos.

Assim, e porque a limitação temporal estabelecida na alínea b) do n.º 2 do art.º 15.º do Dec. Lei 43/76 — proibição do benefício da isenção para mais de um veículo em cada cinco anos — não respeita à essência da própria isenção não pode, como já se disse no n.º 12, deixar de ser entendido como de aplicação imediata, obrigando as situações que surjam no curso da sua vigência e, consequentemente, aplicável à venda das viaturas adquiridas há mais de cinco anos, mesmo que ao abrigo do Dec Lei 291/73.

Nos termos expostos, e nos demais que V. Ex.ª certamente não deixará de suprir, a ADFA vem, mui respeitosamente, requerer que:

a) — V. Ex.ª dê instruções aos competentes serviços, a fim de os DFA que se vejam na necessidade de proceder à venda do automóvel que adquiriram ao abrigo do Dec n.º 291/73, de 8 de Junho, o possam fazer sem reposição de quaisquer quantias nos cofres do Estado, cc:ntanto que basta decorrido cinco anos, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 15.º do Dec. Lei 43/76, de 20 de Janeiro;

b) — Para o caso, aliás não esperado, de assim se não entender por falta de apoio legal, requer ainda a V. Ex.ª que se digne ordenar as diligências que tiver por necessárias à alteração do regime legal aplicável, por forma a ser criado o suporte jurídico conducente à satisfação do requerido na alínea anterior.

PARA MELHOR SERVIR OS SÓCIOS

SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO ESTÃO A SER REESTRUTURADOS

Nesta primeira fase do seu mandato, a actual Direcção Central empenhou-se numa reestruturação profunda dos serviços da sede da Associação, visando um melhor e mais profundo aproveitamento dos trabalhadores, uma melhor e mais eficaz relação dos serviços entre si, com os órgãos sociais e com os correspondentes serviços das Zonas e Delegações. Mas visa-se, como objectivo final, melhor servir os sócios que no dia a dia se dirigem à Associação, colocando variados problemas e exigindo, legitimamente, uma solução.

Um bom funcionamento dos serviços será, além do mais, garantia de que a Associação se desenvolverá de uma forma ordenada no sentido do cumprimento dos objectivos para que foi criada.

Um mau funcionamento dos serviços, por seu turno, resulta de imediato no prejuízo dos sócios, leva necessariamente à ruptura das próprias estruturas associativas internas, em suma, ao enfraquecimento da Associação.

É dentro deste pensamento que a actual Direcção Central está a dar grande atenção à organização interna dos serviços, além de se tratar de uma questão urgente, devido ao estado a que os mesmos ultimamente haviam chegado.

As linhas fundamentais desta reestruturação de serviços passa pela concentração dos sectores, administrativo e financeiro num único departamento (pessoal, património, bar, armazém, oficinas e contabilidade) e criação de três outros departamentos (Reabilitação, Educação e Cultura e Apoio Social) aos quais deverá ser imprimido o dinamismo necessário para que possam não só resolver directamente muitos problemas concretos dos sócios que neste domínio se põem, como projectar a ADFA no exterior com ideias muito próprias e bem alicerçadas nos seus serviços e pessoal técnico, consolidando e desenvolvendo uma imagem e reputação já criadas nos meios da reabilitação de que não se envergonha.

Entretanto, a Direcção Central, embora baseando a sua acção nesses parâmetros, não pretende tornar rígida esta reestruturação interna de serviços, antes a lança a título experimental, já que o Congresso a realizar fornecerá necessariamente orientações para uma organização definitiva. E isto, esta maleabilidade, enquadra-se no princípio (que se defende e será respeitado) duma participação tanto quanto possível ampla da massa associativa na orientação da Associação a todos os níveis.

MATRÍCULAS NA ESCOLA DA ADFA

Continuam abertas as matrículas na nossa Escola. Os sócios interessados em frequentarem qualquer dos cursos que aqui são ministrados devem dirigir-se ao Departamento de Educação e Cultura, que funciona das 15 horas às 19,30 ou ao Departamento do jornal «ELO», que funciona das 9 horas às 18, onde lhes serão dadas informações relativas à Escola e aos Cursos.

Queremos deixar aqui, no entanto, uma ideia de como funciona a Escola da ADFA, quais os Cursos e quais os documentos necessários para fazer a matrícula.

Se bem que na Sede da ADFA funcionam aulas do Ciclo Preparatório e do Curso Geral dos Liceus, desde o ano lectivo de 1974/75, somente desde há 3 anos, para o Ciclo Preparatório e de há 2 para o Curso Geral, a Escola é oficial, dependendo, quanto a apoio pedagógico, das Direcções-Gerais do Ensino Básico e Secundário, sendo os professores destacados em regime de complemento de horário, de diferentes escolas oficiais de Lisboa.

Esta situação é extremamente vantajosa porque

nos permite iniciar o ano lectivo nas datas indicadas pelo Ministério da Educação com o corpo de professores completo.

Deixaram assim, de existir situações anormais na Escola da ADFA como os que decorreram nos primeiros anos do seu funcionamento, em que haviam disciplinas sem professor durante o ano inteiro, obrigando os alunos a um arrastar de anos lectivos e por vezes mesmo à desistência de prosseguimento dos cursos.

Por outro lado a oficialização da nossa Escola dá-nos autonomia em relação aos exames que são realizados pelos nossos professores e nas instalações da nossa Escola, o que muito beneficia alunos com problemas específicos como são os Deficientes das Forças Armadas.

Os documentos necessários para a matrícula no Ciclo Preparatório são os seguintes:

- Bilhete de Identidade
- Certificado de Habilitações da 4.ª classe
- Boletim Individual de Saúde com a vacina Anti-Tétano em dia
- Boletim de matrícula fornecido pelo Dep.º

de Educação e Cultura da ADFA

— Três fotografias

Para o Curso Geral Noturno cujas disciplinas são: Português, Matemática, Francês ou Inglês (o aluno tem de escolher uma só língua estrangeira), Físico-Química, Ciências Sociais, Ciências de Ambiente e Educação Visual. Este é, actualmente, o Curso que veio substituir o antigo Curso Geral dos Liceus (5.º ano), funcionando já na nossa Escola os 1.º e 2.º anos daquele curso.

Os documentos necessários para fazer a sua matrícula neste Curso são:

- Certificado de Habilitações do Ciclo Preparatório ou equivalente
- Bilhete de Identidade
- Boletim Individual de Saúde — Vacina Anti-Tétano em dia
- Quatro fotografias
- Envelope com documentos a serem preenchidos pelo interessado e que se encontram no Dep.º de Educação e Cultura da ADFA.

O material didáctico — livros — será fornecido pela ADFA, segundo as sugestões dos professores.

QUEIRAM CONSIDERAR-ME ASSINANTE DO «ELO» ÓRGÃO CENTRAL DA A. D. F. A.

NOME
MORADA
LOCALIDADE
CÓDIGO POSTAL

Para o que junto envio a quantia:

- PORTUGAL**
- ASSINATURA ANUAL 100\$00
 - ASSINATURA SEMESTRAL 50\$00
- ESTRANGEIRO**
- ASSINATURA ANUAL 200\$00
 - ASSINATURA SEMESTRAL 100\$00

Assinale no respectivo quadrado com um 'X' o que lhe interessa

A verba correspondente pode ser enviada em Cheque ou Vale de Correo

Recorte e envie à
Redacção do «ELO»
Palácio da Independência
Largo de S. Domingos
1194 Lisboa Codex

TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ADFA

COMISSÃO NEGOCIADORA PROSSEGUE DILIGÊNCIAS PARA SALVAGUAR INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO

A Comissão Negociadora do Palácio, que com a entrada em funcionamento dos novos órgãos sociais centrais integrou um elemento da actual Direcção Central (Almeida Santos) tem vindo a efectuar várias diligências, tanto junto do Ministério da Defesa Nacional como da Câmara Municipal de Lisboa, no sentido de salvaguardar os interesses da Associação.

Assim, conseguiu-se recentemente obter por parte da Câmara a alteração do plano de urbanização na zona onde se situa o terreno (Alameda das Linhas de Torres) a adquirir pelo Ministério da Defesa Nacional, a fim de aí poder ser instalada a sede da ADFA. Para lá deste passo há ainda outros a dar no sentido de que as exigências feitas pela Associação em Assembleia Geral Nacional sejam satisfeitas.

Entretanto, a fim de os associados ficarem informados sobre todo este processo, publicamos a seguir o relatório elaborado pela comissão negociadora apresentado ao Secretariado Nacional na sua reunião de 26 de Julho passado.

A coberto do ofício n.º 1475/GC, de 18 de Abril de 1979, do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, foi a ADFA informada, que deveria processar o abandono das instalações do Palácio da Independência, em virtude de o mesmo, ser definitivamente cedido à Comunidade Luso-Brasileira, entrega esta prevista, para o dia 10 de Junho de 1979.

De imediato foram iniciadas diligências junto das entidades interessadas tendo sido criado um Grupo de Trabalho, que reuniria no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, com o objectivo do estudo de soluções para a imediata transferência dos serviços da Sede, sem descontinuidade dos mesmos, motivados por obras morosas.

Foi dentro deste princípio, que o Grupo de Trabalho constituído pelo representante do Conselho da Revolução, Ten-Cor. Vítor Alves, o representante do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, o representante do Estado-Maior do Exército e os elementos nomeados pela ADFA, se debruçou, estudando e observando nos respectivos locais, as hipóteses apresentadas, que se encontravam inseridas no estatuto de propriedade de âmbito administrativo das entidades nelas representadas.

Assim, a 23 de Abril de 1979, as mesmas foram regeitadas, quer por implicarem outras acções de mudança, quer por acarretarem vultosas obras de adaptação, quer ainda por não possuírem área suficiente.

Enquanto o Grupo de Trabalho era informado pe-

lo representante do Ministério da Defesa Nacional, das diligências infrutíferas efectuadas junto da Câmara Municipal de Lisboa, para descoberta de hipóteses viáveis, o Secretariado Nacional da ADFA, preparou um conjunto de condições a que deveriam obedecer as futuras instalações, tendo as mesmas sido aprovadas pela Assembleia Geral Nacional, a 19 de Maio de 1979, que se transcreve parcialmente:

a) Nunca poderão deixar de ser centrais, com uma localização própria para Deficientes e sem barreiras arquitectónicas;

b) Deverão ter espaço suficiente que contenha, desde já, um complexo capaz de albergar todos os serviços burocráticos actuais da Associação, com capacidade para os mesmos se desenvolverem;

c) Deverão ter um complexo para Oficinas, nomeadamente tipografia, electrónica, fotografia, oficina de próteses, etc.;

d) Deverão ter um complexo desportivo, de convívio e de tempos livres, próprios para Deficientes, nomeadamente um bar-refeitório, uma sala de jogos de salão, uma piscina, um pavilhão gimnodesportivo, campo de jogos, espaço para atletismo, etc.;

e) Deverão ter salas próprias para prosseguimento e desenvolvimento da Escola da Associação e para o funcionamento de cursos práticos e teóricos de reabilitação;

f) Quando e se a ADFA sair do Palácio, terão que estar concluídas e aprovadas as alterações do Dec.-Lei 43/76;

g) Que dependendo destas negociações sejam as-

seguradas as Sedes de Zona e Delegações que não tenham a situação definida.

Posteriormente, a Assembleia Geral Nacional de 9 de Junho de 1979, veio cometer para o âmbito da Direcção Central, as condições expressas nas alíneas f) e g) da proposta do Secretariado Nacional.

Aquelas condições, aceites como ponto de partida, foram a base para a análise de várias propostas apresentadas por diversos proprietários de prédios urbanos, que ao tomarem conhecimento, através da imprensa diária, do problema da ADFA, manifestaram interesse numa eventual venda.

Em tempo oportuno, contactou a ADFA uma cooperativa de arquitectos, o G. E. R. A. P., a qual ao longo deste tempo de projectos estudos e propostas, tem vindo a assegurar uma valiosa colaboração, sendo de realçar o excelente trabalho que tecnicamente tem desenvolvido para o accionamento e resolução dos trabalhos em vista.

Como consequência de todo o trabalho desenvolvido até então, o Grupo de Trabalho reuniu-se na sua 5.ª sessão, a 31 de Maio de 1979, para analisar as referidas hipóteses, pronunciando-se favoravelmente pelo prédio sita na Alameda das Linhas de Torres, n.º 20, já que o mesmo satisfaria completamente e como solução definitiva, os interesses da ADFA.

Baseado na boa localização e razoáveis acessos, nas características arquitectónicas não incompatíveis com os problemas dos Deficientes, na possibilidade de mudança a curto prazo da Sede da ADFA, nas pequenas introduções a efectuar nas instalações e face à área do terreno livre existente, a ampliar as instalações por forma a que a médio e longo prazo, se criassem as condições correspondentes aos objectivos que a ADFA se propõe atingir, iniciaram-se conversações com o proprietário deste prédio e diligências junto da Câmara Municipal de Lisboa, no sentido de se apurar e ultrapassar as eventuais limitações previstas.

De salientar que as anteriores propostas, se encontravam dentro dos futu-

ros planos urbanísticos camarários, de inultrapassável negociação com esta entidade.

Assim, em meados de 1979, iniciou-se negociações com a Câmara Municipal de Lisboa, a fim de se conciliar o Plano de Pormenor em vigor na zona da Alameda das Linhas de Torres, com a ocupação prevista muito sumariamente.

Com a aproximação do período eleitoral nas autarquias, impulsionou-se na medida do possível as negociações, no sentido de a Câmara então investida até finais de 1979, tomar uma decisão que viabilizasse minimamente a aplicação técnica do referido Programa, a curto, médio e longo prazo.

Tal no entanto, não foi conseguido apesar dos esforços que na altura foram desenvolvidos.

Iniciou-se assim, aquilo a que podemos chamar de uma 2.ª fase de diligências que tiveram o seu começo em 30 de Janeiro de 1980, numa reunião efectuada com o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, onde se abriram novas perspectivas para a resolução do Problema, já que aquele autarca se propôs accionar os mecanismos tendentes à viabilização urbanística, da reinstalação da Sede da ADFA, no prédio pretendido.

Posteriormente, a solicitação de audiência da ADFA, alvitaram a apresentação de estudo de pormenor em alternativa ao existente, como única forma de negociação, pelo que foi entregue à ADFA os planos urbanísticos previstos para aquela zona.

De salientar que o referido estudo de alternativa, não deverá, de forma rígida, pôr em causa o plano existente, sendo o G. E. R. A. P. de opinião, ser perfeitamente viável, face aos projectos da ADFA, a realização da reinstalação necessária.

Assim, em reunião efectuada em 16/7/80 com o G. E. R. A. P., verificou-se em primeira instância, a necessidade de apresentação de um Programa global, subdividido por fases, da estrutura física que a ADFA necessita, reservando-se ao G. E. R. A. P. a definição técnica das áreas vitais que a ADFA conterà.

REUNIÕES NA DELEGAÇÃO DO PORTO TODOS OS 1.ºS SÁBADOS DE CADA MÊS

Tem-se efectuado periodicamente reuniões com os associados na Delegação do Porto, as quais tiveram em vista informar e esclarecer os mesmos sobre os mais variados assuntos e problemas da vida associativa, nomeadamente sobre o período difícil que a A. D. F. A. atravessou.

Sublinhe-se que um elevado número de sócios demonstrou no decorrer desta fase uma séria preocupação pela situação, afluindo com assiduidade à Delegação.

Estas reuniões continuar-se-ão a efectuar, como até aqui, no 1.º sábado de cada mês, estando previsto ainda realizar, num futuro próximo, reuniões deste tipo noutros locais da Zona.

Somente a presença maciça dos sócios nas reuniões e Assembleias tornará a A. D. F. A. cada vez mais forte e unida.

PROJECTO DE DECRETO-LEI PREVÊ CORTE DO SUBSÍDIO DE NATAL AOS DEFICIENTES QUE TRABALHAM NA FUNÇÃO PÚBLICA.

O Governo elaborou um projecto de decreto-lei, que submeteu à apreciação da Comissão Negociadora Sindical dos Sindicatos da Função Pública em Maio passado, definidor do sistema de atribuição do subsídio de Natal aos servidores do Estado e ao pessoal que se encontra nas situações reserva e aposentação ou reforma.

Entre as inovações introduzidas neste projecto de diploma, que podendo ser genericamente positivas para os funcionários públicos, ressalta uma negativa e que visa muito directamente os pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, entre os quais se situam os deficientes das Forças Armadas que trabalham na Função Pública.

Efectivamente, aquele projecto de diploma prevê que os aposentados e reformados que exerçam funções públicas remuneradas deverão optar entre o subsídio a que têm direito inerente a essa condição e o que lhes competir em razão do exercício de tais funções.

Quer isto dizer, exactamente, que os aposentados ou reformados, entre os quais os deficientes das Forças Armadas, que trabalhem na Função Pública, perderiam o direito de que vinham usufruindo, ou seja, seriam anulado um dos dois subsídios de Natal que têm vindo a receber.

A ADFA, que teve conhecimento particularmente deste projecto, não foi ouvida sobre o mesmo nem, pensamos,

qualquer outra associação de deficientes. Entretanto, na sequência de contacto recente estabelecido com o Sindicato da Função Pública, a quem o projecto foi entregue pelo Governo para emitir parecer, sabemos que o mesmo não tinha ainda sido aprovado pelo Conselho de Ministros.

Trata-se, portanto, de uma medida com que a ADFA não poderá concordar, visto que viola o princípio por nós defendido da intocabilidade da pensão, encarada como uma indemnização reparadora de danos sofridos.

PENSÕES DOS DEFICIENTES EM SERVIÇO AUMENTADAS EM 18%

As pensões de aposentação, de reforma e de invalidez, entre as quais se situam as pensões dos deficientes das Forças Armadas em serviço (não abrangidos pelo decreto-lei n.º 43/76), foram aumentadas em 18%, com efeitos a partir do passado dia 1 de Julho, nos termos do decreto-lei n.º 200-A/80, publicado no «Diário da República» de 24 de Junho.

Também as pensões de preço de sangue ou seja, no caso da ADFA, para os familiares dos militares falecidos, foram aumentadas em 18%, igualmente com efeitos a partir de 1 de Junho, nos termos do mesmo decreto-lei.

CONSULTÓRIO JURÍDICO

Quando o «Consultório Jurídico» iniciou o diálogo com os sócios assumiu, como certamente se recordam, o compromisso de divulgar, com a assiduidade possível, a legislação aplicável aos deficientes e designadamente a aplicável aos DFA.

É, portanto, com satisfação que se retoma o diálogo interrompido por razões que não são do foro do «Consultório Jurídico», desejando que outras interrupções não surjam e reafirmando o propósito de, na parte que lhe diz respeito, tudo fazer para as evitar.

Aproveita ainda o ensejo para salientar, no respeito pela orientação que a si próprio se impôs, que limitará a sua análise exclusivamente aos aspectos jurídicos

dos diplomas legais a analisar, por entender ser esta a forma de melhor servir todos os sócios, finalidade primeira e razão única da sua existência.

Posto este esclarecimento prévio, que nos pareceu oportuna e devido a todos quantos têm o interesse e a benevolência de nos lerem, entramos de imediato na conversa deste mês, a qual subordinamos ao tema.

AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA

Um dos benefícios concedidos aos DFA consiste na possibilidade de adquirirem habitação própria com redução das taxas legais de juro em vigor para as

operações de crédito imobiliário, praticadas pelas instituições de crédito.

Assim o prescreve o n.º 8 do artigo 14.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro, determinando expressamente que «o DFA tem direito à aquisição ou construção de habitação própria nas mesmas condições que vierem a ser estabelecidas para os trabalhadores das instituições de crédito nacionalizadas».

Acontece, porém, que este regime, que até agora tinha, como vimos, exclusivamente por beneficiários os DFA, foi tornado extensivo a todos os deficientes militares e civis, com desvalorização igual ou superior a 60%.

Assim o consigna, com efeito, o Dec.-Lei 230/80, de 16 de Julho, prescrevendo no seu artigo único que:

«Aos deficientes civis e aos deficientes das forças armadas não compreendidos no artigo 1.º do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, uns e outros com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, é atribuído o direito à aquisição ou construção de habitação própria nas condições previstas no n.º 8 do artigo 14.º do referido diploma legal».

Atendendo ao elevado valor da taxa presentemente praticado nos empréstimos desta modalidade, é forçoso concluir que alcance prático desta medida—cujo significado social se reconhece—é praticamente insignificante.

Na verdade, e ao que sabemos, os empréstimos contraídos na indicada linha de crédito estão presentemente sujeitos à taxa de juro de 17%, o que conjugado com o elevado valor do empréstimo que é necessário para se adquirir ou construir habitação, impossibilita a generalidade dos deficientes de recorrer ao crédito, por não poderem suportar os encargos.

De qualquer modo, e porque sabemos que a habitação é um dos graves problemas que afecta os portugueses e, por maioria de razão, os deficientes, quisemos dar esta informação, com a promessa de que oportunamente voltaremos a falar deste assunto, desta feita analisando em pormenor o regime aplicável.

No entretanto, se algum sócio pretender algum esclarecimento complementar sobre esta matéria, «Consultório Jurídico» está já na posse de elementos que certamente o habilitarão ao conveniente esclarecimento dos interessados.

Condições especiais para a construção de habitação própria

MAIS UM DIREITO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS TORNADO EXTENSIVO À GENERALIDADE DOS DEFICIENTES

Foi publicado no «Diário da República» de 16 de Julho passado o Decreto-Lei n.º 230/80, que vem tornar extensivo a todos os deficientes civis e militares com 60% ou mais de incapacidade o direito a condições especiais para a aquisição de habitação própria já concedido aos deficientes das Forças Armadas nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76.

Esta extensão de direitos dos deficientes das Forças Armadas a todos os deficientes não poderá deixar de merecer o aplauso de todos, inclusivamente da própria ADFA que assim, por um lado, vê reconhecida a justiça dos direitos já conquistados para alguns dos seus sócios e, por outro, sente que alguns passos, embora lentos, vão sendo dados no sentido da igualização de todos os deficientes. Igualização essa que, defendemos, deve ser feita tomando como padrão os que estão melhor e não os que estão pior.

Esta medida agora tomada pelo Governo, de alcance prático quase

nulo, como, aliás, na rubrica deste número «Consultório Jurídico» se ilustra, segue-se a uma outra tomada pela Assembleia da República em 1978 e que, essa sim, se revestiu de um grande alcance social — Lei n.º 11/78, que torna extensivo aos deficientes com 60% ou mais de incapacidade a isenção de direitos alfandegários na compra de viatura própria já concedida aos deficientes das Forças Armadas através do Decreto-Lei n.º 43/76.

Transcrevemos, a seguir, na íntegra, o decreto-lei sobre aquisição de habitação própria a que aludimos.

DECRETO-LEI N.º 230/80 de 16 de Julho

O Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, visando possibilitar a inserção na sociedade dos deficientes das forças armadas, concedeu aos aludidos deficientes um conjunto de direitos e regalias.

De entre os benefícios concedidos consta o pre-

visto no n.º 8 do artigo 14.º do citado diploma legal, nos termos do qual os deficientes das forças armadas usufruem das mesmas condições de crédito para aquisição ou construção de habitação própria que vigorarem para os trabalhadores das instituições de crédito nacionalizadas.

Considerando justificar-se a adopção de idêntica providência para os deficientes civis e militares não abrangidos pelo mencionado normativo:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Aos deficientes civis e aos deficientes das forças armadas não compreendidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, uns e outros com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, é atribuído o direito à aquisição ou construção de habitação própria nas condições previstas no n.º 8 do artigo 14.º do referido diploma legal.

PAGAMENTO DE PENSÕES PROVISÓRIAS

Segundo uma nota-circular do Centro Financeiro do Exército (antiga Agência Militar), os deficientes das Forças Armadas não residentes na área de Lisboa, que vinham recebendo as suas pensões provisórias nos Conselhos Administrativos da área da sua residência, passam, a partir de Outubro, inclusive, a receber através de cheque que lhes será enviado directamente para as suas residências e que poderá ser levantado em qualquer dependência da Caixa Geral de Depósitos.

DESPORTO NA ADFA

A Secção de Desporto da sede da Associação vai, nesta nova época que se aproxima, empenhar-se na concretização de várias iniciativas que culminarão com manifestações desportivas no âmbito da comemoração do Ano Internacional do Deficiente. Prevê-se, a curto prazo, a realização de reuniões com os responsáveis pelas actividades desportivas das várias delegações; aquisição de equipamento desportivo; realização de torneios convívios e competições desportivas.

NATAÇÃO

Informa-se os interessados na prática desta modalidade que poderão frequentar as aulas que se realizam às 3.ª e 6.ª, das 20 às 22 horas, na piscina do Instituto Nacional de Desportos na R. Almeida Brandão, em Lisboa.

Os treinos, que já se vêm realizando com regularidade há vários meses, têm registado uma frequência de duas dezenas de deficientes civis e militares, em que a percentagem de sócios da ADFA é bastante elevada.

Lembra-se que, dadas as reduzidas disponibilidades de tempo e espaço, é dada prioridade aos deficientes mais graves (cegos, paraplégicos, paralisia cerebral e amputados).

NATAÇÃO PARA FILHOS DE SÓCIOS

Encontram-se abertas as inscrições para a prática da natação de crianças ministrada por um técnico da ADFA devidamente credenciado pela Federação Portuguesa de Natação e a funcionar na piscina da Câmara Municipal de Lisboa (à Penha de França), gentilmente cedida para o efeito.

As aulas terão a duração de uma hora, duas vezes por semana (2.ª e 5.ª das 10 às 12 horas).

Devido ao reduzido tempo de que se dispõe, o número de inscrições será limitado a um máximo de 50 crianças entre os 6 e os 14 anos.

As aulas terão início no próximo dia 8 de Outubro.

OFICINA ORTOPÉDICA DA ADFA

ONDE FAZEM OS DEFICIENTES AS SUAS PRÓTESES?

A Oficina Ortopédica da ADFA, criada na Delegação do Porto em Agosto de 1976, com o fim de suprir a excessiva burocratização e especulação a que se viam sujeitos os amputados militares do Norte do país, foi apetrechada com máquinas e equipamentos importados de países tecnicamente mais evoluídos neste sector e dotada de técnicos recrutados entre os Deficientes das Forças Armadas, os quais sentindo na carne o peso da deficiência, melhor compreendem a condição de «amputado».

Quatro anos passados sobre a sua implantação, impõe-se perguntar: onde fazem os DFAs as suas próteses?

Muitos não se aperceberam ainda do esforço que foi necessário desenvolver para a criar, nem do nível técnico que atingiu, permitindo consciente ou inconscientemente que a releguem para segundo plano.



Um aspecto da Oficina Ortopédica da ADFA

**LÊ
ASSINA
DIVULGA**

DESPACHO NORMATIVO DETERMINA APOIO FINANCEIRO À INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL DOS DEFICIENTES

O despacho normativo n.º 218/80, publicado no Diário da República de 24 de Julho, vem determinar alguns apoios financeiros, quer directamente ao deficiente se pretenda estabelecer-se por conta própria, quer à entidade patronal se o deficiente tiver capacidade de trabalho reduzida ou se for necessária a adaptação do posto de trabalho.

No que respeita este despacho, há a estranhar o facto de ele ter surgido desgarrado dum trabalho mais global sobre esta matéria que tem vindo a ser realizado no âmbito do Secretariado Nacional de Reabilitação e em que o próprio Ministério do Trabalho tem participado. Além disso, não pode deixar de se salientar a insuficiência dos subsídios que, especialmente no caso de instalação por conta própria, não poderão de forma alguma permitir a criação de um posto de trabalho sólido. Refira-se, finalmente, as dificuldades de aplicação prática do estabelecido neste despacho, devido à forma pouco precisa como os casos a abranger são definidos.

Transcreve-se, a seguir, o referido despacho.

DESPACHO NORMATIVO N.º 218/80

O Programa do Governo prevê, na área do emprego, a implementação de um conjunto de medidas referentes à reabilitação profissional e emprego de deficientes.

Assume particular relevância neste domínio a sua colocação nos quadros normais das empresas, como solução mais adequada a uma plena reinserção social.

São, no entanto, muitas as dificuldades que se deparam à concretização deste objectivo, já porque nem sempre as empresas se dispõem a suportar o menor rendimento que alguns deficientes acusam, já em consequência das chamadas «barreiras arquitectónicas» que impedem o acesso destes aos postos de trabalho.

Impõe-se, assim, adoptar medidas incentivadoras, nomeadamente concedendo subsídios de compensação às empresas que admitam deficientes ou para a realização de obras de adaptação dos postos de trabalho às dificuldades funcionais dos mesmos deficientes.

Por outro lado, e dentro destes objectivos, introduzem-se esquemas de apoio financeiro aos deficientes que pretendam instalar-se no exercício de uma actividade por conta própria.

Na elaboração das presentes normas houve a preocupação de assegurar a sua aplicação na base de um estatuto bem definido de deficiente, os conceitos consagrados internacionalmente.

De igual modo se previnem eventuais distorções de aproveitamento ilegítimo por pessoas não deficientes das facilidades concedidas ao abrigo destas disposições.

Cumpre sublinhar que o esquema de actuações que ora se implementa, como primeiro passo de uma mais ampla regulamentação, corresponde à prática seguida na generalidade dos países da Comunidade Económica Europeia.

Espera-se, por último, que estas medidas venham ao encontro de algumas das legítimas reivindicações formuladas no I Congresso Nacional de Deficientes, recentemente realizado.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Finalidades e âmbito)

1—Tendo em vista facilitar a integração sócio-profissional das pessoas deficientes, poderão ser concedidos, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), nas condições e limites estabelecidos no pre-

sente despacho, os seguintes apoios financeiros:

a) Empréstimos para a instalação de deficientes que pretendam exercer por conta própria uma actividade rentável;

b) Subsídios de compensação às empresas ou outras entidades que admitam deficientes em regime de adaptação ou readaptação ao trabalho;

c) Subsídios para adaptação de postos de trabalho ou para a supressão das «barreiras arquitectónicas» a empresas que admitam deficientes.

2—Considera-se deficiente, para os efeitos de aplicação deste despacho, a pessoa que, em idade de vida activa, tenha dificuldade, em consequência das suas limitações físicas ou mentais, em obter ou conservar um emprego normal.

3—Os apoios previstos neste despacho são concedidos ao abrigo dos artigos 3.º, alínea e), 7.º, alíneas b) e c), 11.º, alíneas b) e c), e 20.º do Decreto-Lei n.º 762/74, de 30 de Dezembro, e artigo 7.º, n.º 2, alínea f), do Decreto-Lei n.º 759/74, também de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 423/77, de 7 de Outubro.

ARTIGO 2.º

(Apoio à instalação)

1—A concessão do empréstimo para instalação destina-se a cobrir as despesas estritamente necessárias à instalação do deficiente na actividade considerada, em especial para a aquisição de equipamento oficial, adaptação de instalações ou pagamento do preço do traspasse directo do estabelecimento.

2—Poderão beneficiar da concessão do apoio à instalação os deficientes que reúnam os seguintes requisitos:

a) Sejam reconhecidos como deficientes pelos serviços de reabilitação;

b) Não exerçam actividade profissional por conta de outrem nem tenham empregados ao seu serviço;

c) Não disponham de recursos que lhes permitam arcar com as despesas da sua instalação profissional;

d) Se encontrem capacitados para o exercício da actividade pretendida, segundo o parecer dos serviços de reabilitação;

e) Não resultar do exercício da actividade qualquer perigo para a saúde do deficiente;

f) Tratar-se de uma actividade rentável;

g) Ter o deficiente a necessária idoneidade.

3—As importâncias concedidas a título de empréstimo para instalação serão reembolsadas no prazo máximo de dez anos, em presta-

ções mensais ou trimestrais, podendo ser concedido um diferimento, até um ano, para o início do reembolso.

4—Em caso de cessação da actividade por incapacidade física ou mental devidamente comprovada e, bem assim, em caso de falecimento do deficiente, considerar-se-á extinta a obrigação do reembolso da parte da importância ainda não amortizada.

5—Se o deficiente vier a assumir a qualidade de empregador relativamente à actividade para cujo exercício por conta própria requerera o apoio ou aceitar a colaboração nessa mesma actividade de uma ou mais pessoas válidas, familiares ou não, poderão ser revistas as condições de concessão do empréstimo.

6—O montante do empréstimo a conceder para instalação não deverá exceder dezoito vezes a importância mensal mais elevada do subsídio de desemprego.

ARTIGO 3.º

(Subsídio de compensação)

1—O subsídio de compensação será concedido às empresas ou outras entidades que admitam nos seus quadros normais de pessoal deficientes em regime de adaptação ou readaptação ao trabalho.

2—O subsídio será calculado em função da efectiva redução do rendimento do trabalho do deficiente, confirmada pelos serviços do IEFP, e do vencimento de base atribuído a um trabalhador normal de igual categoria na empresa, segundo a correspondente convenção colectiva de trabalho, ou, na sua falta, do nível de salários praticados na região para a categoria.

3—O subsídio será concedido pelo prazo máximo de um ano, sendo o seu montante inicial reduzido de 30% ao fim de três meses, de 50% ao fim de seis meses e de 80% ao fim de nove meses.

4—São abrangidos pelo regime de subsídios de compensação os deficientes que, não tendo alcançado uma qualificação profissional, se encontrem em fase de adaptação ou readaptação ao trabalho.

5—É condição de atribuição do subsídio de compensação a manutenção do deficiente em efectividade de funções.

6—Os deficientes admitidos ao abrigo do subsídio devem considerar-se integrados, desde logo, no estatuto próprio do trabalhador da empresa, sendo-lhes aplicáveis todos os benefícios sociais, deveres e garantias inerentes à sua condição de trabalhadores.

7—Os encargos sociais devidos pelas empresas em relação aos deficientes admitidos ao abrigo do sistema de compensação são considerados no cálculo do subsídio.

ARTIGO 4.º

(Apoio à adaptação dos postos de trabalho)

1—O subsídio de adaptação dos postos de trabalho será concedido às empresas que necessitem de adaptar as suas instalações às dificuldades funcionais dos deficientes que se propõem admitir nos seus quadros normais de pessoal.

2—O subsídio de adaptação destina-se, nomeadamente, ao ajustamento dos postos de trabalho, em especial no que se refere à colocação de dispositivos nas máquinas e utensílios requeridos pelas limitações e condições dos candidatos deficientes e, bem as-

sim, à supressão dos obstáculos que se opõem à sua livre circulação, abrangendo a construção de rampas, alargamento de portas e adaptação de instalações sanitárias.

3—Tanto o equipamento como as obras previstas neste artigo terão carácter autónomo em relação a quaisquer outros equipamentos ou obras cuja aquisição ou realização sejam promovidas pela empresa empregadora para outros fins.

4—O montante do subsídio de adaptação não deverá exceder seis vezes a importância mensal mais elevada do subsídio de desemprego.

ARTIGO 5.º

(Processo administrativo)

1—Os pedidos de apoio nas várias modalidades enunciadas no n.º 1 do artigo 1.º serão apresentados pelos interessados ao serviços regionais IEFP.

2—Os referidos apoios serão concedidos por despacho do Ministro do Trabalho, com base em propostas dos serviços de colocação de deficientes, devidamente fundamentadas, e de acordo com o parecer dos competentes serviços técnicos.

3—As importâncias dos apoios para a instalação e adaptação de postos de trabalho previstas nos artigos 2.º e 4.º deste despacho podem ser entregues de uma só vez ou por partes, mas sempre com base nos elementos justificativos das despesas efectuadas.

4—O subsídio de compensação será concedido trimestralmente contra a apresentação de documento comprovativo do número de dias de trabalho efectuado pelo deficiente, salário auferido e respectiva antiguidade na empresa.

5—As autorizações de concessão dos apoios para instalação ou adaptação dos postos de trabalho que não hajam sido utilizadas pelos requerentes caducam no prazo de seis meses após a respectiva data.

ARTIGO 6.º

(Disposições finais)

1—A competência atribuída neste despacho ao Ministro do Trabalho poderá ser delegada, com a faculdade de subdelegar.

2—As atribuições e competências assinadas neste despacho ao IEFP serão exercidas transitoriamente pelos serviços sob a égide do Secretário de Estado do Emprego.

3—O esclarecimento das dúvidas suscitadas pela execução deste despacho e a integração dos casos omissos serão objecto de despacho do Ministro do Trabalho.

4—O presente despacho entra em vigor no prazo de trinta dias, devendo a comissão de reabilitação propor, entretanto, as necessárias instruções para a sua boa execução.

SÓCIO VÍTIMA DO AGRAVAMENTO DA SUA DEFICIÊNCIA

Mais um deficiente das Forças Armadas falecido em consequência do agravamento da sua deficiência.

O Manuel Martins da Silva, sócio n.º 3332, morreu



no dia 18 de Setembro no Hospital das Capuchos, em Lisboa, onde se encontrava internado. A sua morte foi

provocada directamente pelos estilhaços que tinha alojados no corpo.

Cumpria o seu serviço militar na Guiné, como soldado, em 1967, tendo sido ferido pelo rebentamento de uma granada quando se encontrava integrado numa escolta que fazia protecção a uma companhia de engenharia. Do acidente resultaram ferimentos vários nas pernas, nas mãos e estilhaços na cabeça.

O seu acidente foi considerado em campanha, recebendo uma pensão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76.

Era casado e pai de dois filhos, um com 12 e outro com 14 anos.

A A. D. F. A. acompanhou com uma coroa de flores este associado no seu funeral que se realizou em Sintra, na sua terra natal.

AGRAVAMENTO DAS DEFICIÊNCIAS CONTINUA A VITIMAR DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Faleceu no passado dia 17 de Setembro o sócio da ADFA n.º 1758 Manuel Domingos Sanona. Internado de emergência no Hospital Militar Principal em Lisboa, devido a agravamento súbito da sua deficiência, veio a falecer passados dois dias.

Este associado era paraplégico (fractura da coluna vertebral), com 100% de incapacidade, deficiência que adquiriu em Angola quando, como furiel miliciano, aí cumpria o seu serviço militar. O seu acidente teve lugar quando se integrava numa escolta militar, tendo sido considerado como ocorrido em campanha.

O funeral realizou-se no dia 19 na sua terra natal

no distrito de Évora (Monte de Trigo).



A ADFA acompanhou, com uma coroa de flores, este associado que deixou o nosso convívio.

DIRECÇÃO CENTRAL DESLOCOU-SE À ZONA CENTRO

A Direcção Central, através de dois elementos, deslocou-se no passado dia 15 de Setembro à Zona Centro, tendo realizado, nas instalações da Delegação de Coimbra, uma reunião de trabalho com a Direcção daquela Zona.

Esta deslocação insere-se no âmbito dos contactos regulares que a Direcção Central pretende realizar com os órgãos regionais e locais da Associação, a fim de se conseguir uma gestão equilibrada a nível nacional.

GULBENKIAN ATRIBUIU SUBSÍDIO À DELEGAÇÃO DA ADFA EM PONTA DELGADA

A Fundação Calouste Gulbenkian atribuiu, recentemente, um subsídio de 100 contos à delegação da ADFA em Ponta Delgada (Açores), destinado à reparação das instalações em que aquela delegação vem funcionando.

SÓCIO VÍTIMA DE ACIDENTE DE VIAÇÃO

O sócio da ADFA n.º 5587 Manuel Nave Fernandes faleceu no passado dia 17 de Maio, na sequência de um acidente de viação ocorrido perto de Castelo Branco. A viatura em que seguia despiستou-se numa curva e foi embater numa árvore.

Este associado cumpria o serviço militar como soldado paraquedista em Angola, em 1965, quando sofreu um acidente num salto de paraquedas que lhe provocou a fractura de vértebras da coluna vertebral. Evacuado para a metrópole, veio a passar à situação de pensionista de invalidez com 15% de incapacidade.

CADEIRA DE RODAS

VENDE-SE

Vende-se cadeira de rodas, preço acessível. A referida cadeira tem pouco uso e é do sistema de tracção manual.

Qualquer interessado, poderá contactar a Delegação de Coimbra da A. D. F. A., por escrito, pessoalmente, ou através do telefone: 27712, durante as horas de expediente em qualquer dia útil.

ACTIVIDADE DESPORTIVA NA DELEGAÇÃO DO PORTO

Nestes últimos tempos, tem-se empenhado a Delegação do Porto, em algumas iniciativas desportivas, capazes de proporcionar convívio e ocupação de tempos livres aos seus associados.

PARTICIPAÇÃO NAS OLIMPIADAS AZUIS E BRANCAS

As equipas de futebol de salão e de ténis de mesa da Delegação do Porto estão a participar nas primeiras Olimpíadas Azuis e Brancas, cuja organização está a cargo do Grupo Desportivo dos Trabalhadores do Futebol Clube do Porto.

A participação da Delegação nesta iniciativa, reveste-se de um certo interesse, na medida em que não só promove a divulgação da ADFA junto das organizações locais afins, como possibilita o contacto social, recreativo e desportivo entre as mesmas.

Assim, e apesar das deficiências dos elementos que compõem as duas equipas, têm as mesmas se

batido em pé de igualdade com todas as outras, como o demonstram os resultados obtidos.

A equipa de ténis de mesa, constituída na sua maioria, por amputados, levou de vencida todas as partidas até agora disputadas, encontrando-se à frente da classificação na série de que faz parte.

A equipa de futebol de salão, por seu lado, levou igualmente de vencida os jogos até agora realizados, contra as equipas do G. D. Galerias Paladium, Águias da Lapa e R. C. Hospital Conde Ferreira. Resta-lhe ainda defrontar o Grupo Desportivo Tintas Sineiro (20 de Setembro), Grupo Desportivo Fidelidade (17 de Outubro), Papelaria Julizé (8 de Novembro) e C. C. D. Iratex (15 de Novembro).

Os sócios interessados em assistir e conviver com todos os elementos que integram as equipas, devem antecipadamente entrar em contacto com a Delegação para se inteirarem do local

e hora em que se realizam estes encontros.

I TORNEIO DE AMIZADE PORTO-BARCELONA

Realizou-se no mês de Abril o I.º Torneio de Amizade Porto-Barcelona, prova de futebol organizada pela Delegação do Porto, que contou com a participação das equipas do Grupo Desportivo da Taylor, da ADFA-Porto, da Barbosa & Almeida e da Mútua Nacional del Automovil, de Barcelona.

Esta prova disputou-se em duas jornadas, tendo sido ganha pela equipa do Grupo Desportivo da Taylor, tendo a nossa equipa obtido o 2.º lugar.

O motivo deste torneio inseriu-se na cada vez maior necessidade de divulgar a ADFA junto da opinião pública e ao natural intercâmbio existente entre as organizações participantes.

A vinda da Mutual National Automovil de Barcelona ficou a dever-se à estreita amizade adquirida em Barcelona aquando da estadia de alguns camaradas na Clínica de Barraquer.

No final dos jogos efectuou-se uma jornada de confraternização entre os grupos participantes, os representantes dos Órgãos de Comunicação Social que acompanharam este Torneio e representantes da Casa de Espanha na cidade do Porto.

PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DA CIDADE DE ÉVORA

Convidada pela Delegação de Évora, a ADFA-Porto fez-se representar no programa desportivo das festas da cidade de Évora, através de uma equipa que ali se deslocou nos dias 28 e 29 de Junho.

A referida equipa participou no torneio de futebol de salão conjuntamente com as equipas de Évora, Lisboa e Viseu, alcançando o 2.º lugar e tendo sido distinguida com a tadas deficiências.

ca disciplina, em virtude de ter sido a equipa mais correcta.

Os componentes desta equipa participaram ainda individualmente no torneio de tiro ao alvo, tendo um dos seus elementos obtido o 1.º lugar.

Saliente-se o comportamento dos componentes desta equipa, os quais tornaram viável a participação da Delegação do Porto nas referidas festas.

PRÁTICA DESPORTIVA NA DELEGAÇÃO

Continuam a efectuar-se regularmente treinos de futebol de salão, podendo os interessados na prática desta modalidade inscrever-se nos serviços da Delegação.

De algum tempo a esta parte, existe na Delegação uma mesa de pingue-pongue, cuja utilização se pretende ver alargada, já que se trata de uma modalidade desportiva susceptível de ser praticada por sócios portadores das mais varia-

DESPACHO MINISTERIAL ESCLARECE DÚVIDAS SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE SELO DE VIATURAS DE DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Os deficientes das Forças Armadas que comprarem viaturas ao abrigo do decreto-lei n.º 291/73 estão isentos do imposto de selo, independentemente da cilindrada. Assim o determina um despacho conjunto dos Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano publicado no Diário da República de 7 de Julho último.

Além disso, este despacho aborda uma questão sensível e até hoje ainda não regulamentada. Trata-se de saber se a lei n.º 11/78 produz de facto efeito sobre o disposto no decreto-lei n.º 43/76 relativamente à definição do tipo de viatura utilitária em termos de cilindrada.

O despacho em questão faz referência a esta matéria apenas nos seus considerandos e, assim, a dúvida continua a subsistir.

Publicamos, a seguir, na íntegra, o referido despacho.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DO PLANO

Despacho conjunto

O Decreto-Lei n.º 291/73, de Julho, consignava aos deficientes das Forças Armadas com mais de 60% de incapacidade o direito, entre outros, à isenção do imposto sobre o uso e fruição de qualquer veículo adquirido nos termos do referido decreto.

Dado que se estavam a detectar abusos na aquisição de veículos de grande cilindrada ao abrigo desse diploma, para sua venda posterior, foi publicado o Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que limita a isenção do imposto sobre veículos aos utilitários ligeiros, subordinando o seu regime a diploma especial que veio posteriormente limitar esse direito aos veículos até 1600 cm³. Contudo, por este último diploma, suscitaram-se dúvidas àqueles deficientes das Forças Armadas que adquiriram veículos de cilindrada superior a 1600 cm³, por não altura terem custos de adaptação mais baixos ou por oferecerem melhores condições de segurança, sobre a obrigatoriedade de no futuro ter de pagar o imposto sobre o uso e fruição de veículos. Dado que tal facto representaria uma subida de encargos financeiros anuais para os deficientes das forças armadas, que na altura de aquisição do veículo não esperavam suportar:

Determina-se, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que veículos adquiridos pelos deficientes das forças armadas durante o período de vigência do Decreto-Lei n.º 291/73, de 8 de Junho, e que se têm mantido na posse dos mesmos, continuarão isentos de imposto sobre veículos qualquer que seja a respectiva cilindrada.

SÓCIOS DE PONTA DELGADA CONTRIBUEM COM SUBSÍDIO PARA A DELEGAÇÃO

A pedido da delegação de Ponta Delgada (Açores), publica-se a seguir a relação dos sócios que durante o mês de Agosto contribuíram com um subsídio para aquela delegação.

Eduardo Jorge Vicente Cabral (sócio 3735), 820\$00; Jacinto Pereira Roques (sócio n.º 5545), 320\$00; João Dias Chaves Cabral (sócio 7240), 320\$00; Frederico João de Sampaio (sócio 7974), 320\$00.

DEFICIENTE (PARAPLÉGICO) ATRAVESSA A MANCHA A NADO

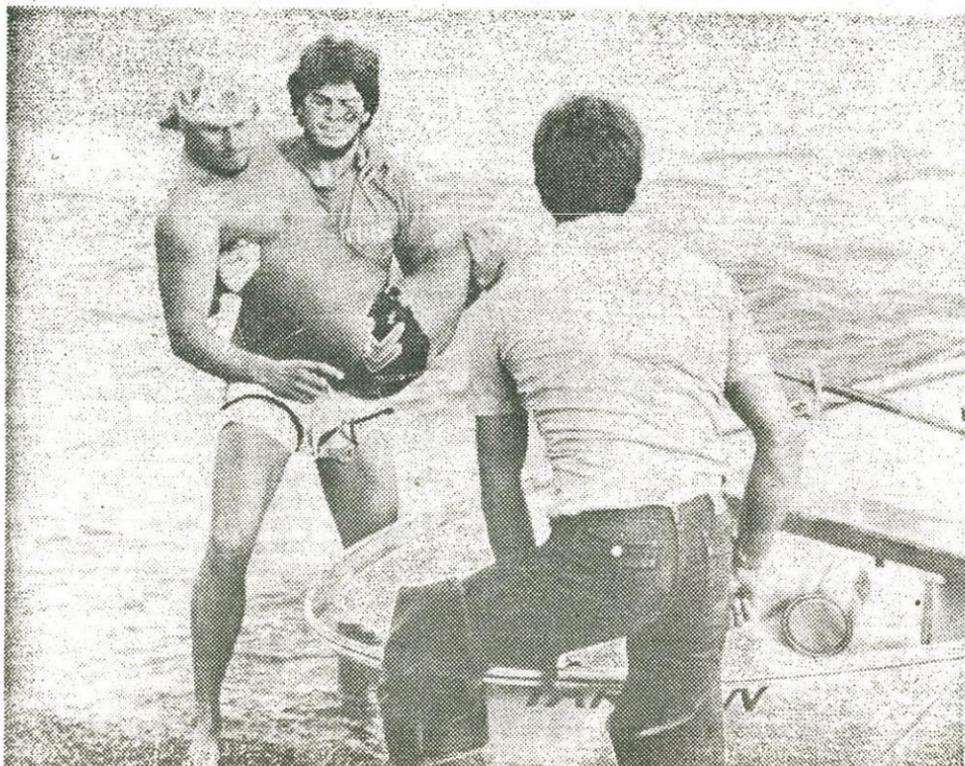
O Canal da Mancha, espaço de mar que separa a França da Inglaterra foi atravessado a nado por um paraplégico (membros inferiores paralisados).

Esta notícia é inserida no jornal «Portugal Hoje», na sua edição de 21 de Agosto e vem acompanhada de uma foto-

grafia que, por gentileza daquele diário, aqui publicamos.

Diz a referida notícia: «Chama-se Jack Robertson o norte-americano de São Diego que, de touca na cabeça, está a ser transportado, ao colo, para as águas do Canal da Mancha, que se propõe atravessar a nado, a partir de Dover. Paraplégico dos membros inferiores, desde que sofreu um desastre de viação, não desiste de utilizar os membros que mantém válidos, desafiando os preconceitos e as barreiras artificiais criados pela sociedade em relação aos diminuídos físicos. O seu desafio chama-se, agora, «travesia da Mancha a dois braços».

LÊ ASSINA DIVULGA



JORNADAS BRAILLE—1980 NA BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

A ADFA foi convidada pela Biblioteca Nacional de Lisboa a fazer-se representar por alguns dos seus sócios nas Jornadas sobre Braille que se realizarão de 24 a 28 do próximo mês de Novembro, nas instalações daquela Biblioteca. Pensamos que estas Jornadas terão o maior interesse, não só para os cegos como também para todos aqueles que se interessam pelos problemas dos Deficientes Invisuais em Portugal, a julgar pelos temas que vão ser apresentados e que a seguir transcrevemos:

T E M A S

- I. Desenvolvimento e conservação dum bom sentido do tacto
 1. Educação e tratamento
 2. Preservação.
- II. Pedagogia do braille
 1. Ainação
 2. Métodos e técnicas
 3. Materiais
- III. Reflexão sobre a funcionalidade dos sistemas estenográficos
 1. Os sistemas estenográficos como barreira à generalização da utilização fácil do sistema braille
 2. Posição perante o assunto das autoridades braille nas diferentes áreas linguísticas
 3. Posição dos responsáveis brasileiros face à utilização da estenografia braille da língua portuguesa
- IV. Necessidade de criação duma autoridade braille Natureza e fins
 2. Inserção
 3. Competências
 4. Funcionamento
- V. Serviços produtores de materiais audiotácteis
 1. Definição de necessidades
 2. Aferição da capacidade dos serviços
 3. Articulação e redimensionamento dos serviços
- VI. Problemática dos interventores na produção e no ensino do braille
 1. Estabelecimento de níveis de intervenção
 2. Graus e formas de qualificação
 3. Estruturação de carreiras e respectivos estatutos

Nos próximos números do «ELO» apresentaremos as conclusões destas jornadas, permitindo a todos os sócios da ADFA um conhecimento de tão importante encontro.

«NO MOINHO»

UM CONTO DE EÇA DE QUEIRÓS

Entre as necessárias mas áridas notícias sobre legislação e mais legislação relativas a deficientes, que tornam este número de «Elo» mais denso e talvez com menos interesse para os leitores que não são deficientes e não terão interesse absoluto na referida legislação, publicamos, para quebrar essa mesma aridez, um conto de Eça de Queiroz.

O conto, «No Moinho», poderá já ser conhecido de alguns. O autor, esse é conhecido de todos. Não necessita de apresentação.

Esta iniciativa não é inédita no «Elo». Outros contos de bons autores portugueses foram já publicados. Outros poderão seguir-se-lhe. Será um espaço bem aproveitado, sempre que os assuntos associativos no-lo dispensem.

D. Maria da Piedade era considerada em toda a vila como «uma senhora-modelo». O velho Nunes, director do Correio, sempre que se falava nela, dizia, acariciando com autoridade os quatro pêlos da calva:

— É uma santa! É o que ela é!

A vila tinha quase orgulho na sua beleza delicada e tocante; era uma loura, de perfil fino, a pele ebúrnea, e os olhos escuros de um tom de gas escureciam mais o brilho sombrio e doce. Morava ao fim da estrada, numa casa azul de três sacadas; e era, para a gente que às tardes ia fazer o giro até ao moinho, um encanto sempre novo vê-la por trás da vidraça, entre as cortinas de cassa, curvada sobre a sua costura, vestida de preto, recolhida e séria. Poucas vezes saía. O marido, mais velho que ela, era um inválido, sempre de cama, inutilizado por uma doença de espinha; havia anos que não descia à rua; avistavam-no às vezes também à janela, murcho e trópego, agarrado à bengala, encolhido no robe-de-chambre, com uma face macilenta, a barba desleixada e com um barretinho de seda até ao cachoço. Os filhos, duas rapariguitas e um rapaz, eram também doentes, crescendo pouco e com dificuldade, cheios de tumores nas orelhas, chorões e tristonhos. A casa, interiormente, parecia lúgubre. Andava-se em pontas de pé, porque o senhor, na excitação nervosa que lhe davam as insónias, irritava-se com o menor rumor; havia sobre as cómodas alguma garrafada da botica, alguma malga com papas de linhaça; as mesmas flores com que ela, no seu arranjo e no seu gosto de frescura, ornava as mesas, depressa murchavam naquele ar abafado de febre, nunca renovado por causa das correntes de ar; e era uma tristeza ver sempre algum dos pequenos ou de emplastro sobre a orelha, ou a um canto do canapé, embrulhado em cobertores com uma amarelidão de hospital.

Maria da Piedade vivia assim, desde os vinte anos. Mesmo em solteira, em casa dos pais, a sua existência fora triste. A mãe era uma criatura desagradável e azeda; o pai, que se empenhara pelas tavernas e pelas batotas, já velho, sempre bêbedo, os dias que aparecia em casa passava-os à lareira, num silêncio sombrio, cachimbando e escarrando para as cinzas. Todas as semanas desancava a mulher. E quando João Coutinho pediu Maria em casamento, apesar de doente já, ela aceitou, sem hesitação, quase com reconhecimento, para salvar o casebre da penhora; não ouvir mais os gritos da mãe, que a faziam tremer, rezar em cima no seu quarto, onde a chuva entrava pelo telhado. Não amava o marido decerto; e mesmo na vila tinha-se lamentado que aquele lindo rosto de Virgem Maria,

aquela figura de fada, fosse pertencer ao Joãozinho Coutinho, que desde rapaz fora sempre entredado. O Coutinho, por morte do pai, ficara rico; e ela, acostumada por fim ao marido rabugento, que passava o dia arrastando-se sombriamente da sala para a alcova, ter-se-ia resignado, na sua natureza de enfermeira e de consoladora, se os filhos ao menos tivessem nascido sãos e robustos. Mas aquela família que lhe vinha com o sangue viciado, aquelas existências hesitantes, que depois pareciam apodrecer-lhe nas mãos, apesar dos seus cuidados inquietos, acabrunhavam-na. Às vezes, só, picando a sua costura, corriam-lhe as lágrimas pela face; uma fadiga da vida invadia-a, como uma névoa que lhe escurecia a alma.

Mas se o marido de dentro chamava desesperado, ou um dos pequenos choramingava, lá limpava os olhos, lá aparecia com a sua bonita face tranquila, com alguma palavra consoladora, compoando a almofada a um, indo animar o outro, feliz em ser boa. Toda a sua ambição era ver o seu pequeno mundo bem tratado e bem acarinhado. Nunca tivera desde casada uma curiosidade, um desejo, um capricho; nada a interessava na Terra senão as horas dos remédios e o sono dos seus doentes. Todo o esforço lhe era fácil quando era para os contentar; apesar de fraca, passeava horas trazendo ao colo o pequerrucho, que era o mais impertinente, com as feridas que faziam dos seus pobres beichinhos uma crosta escura; durante as insónias do marido não dormia também, sentada ao pé da cama, conversando, lendo-lhe as «Vidas dos Santos», porque o pobre entredado ia caindo em devoção. De manhã estava um pouco mais pálida, mas toda correcta no seu vestido preto, fresca, com os bandós bem lustrosos, fazendo-se bonita para ir dar as sopas de leite aos pequerruchos. A sua única distração era à tarde sentar-se à janela com a sua costura, e a pequenada em roda, aninhada no chão, brincando tristemente. A mesma paisagem que ela via da janela era tão monótona como a sua vida; em baixo a estrada, depois uma ondulação de campos, uma terra magra plantada aqui e lá de oliveiras e, erguendo-se ao fundo, uma colina triste e nua, sem uma casa, uma árvore, um fumo de casal que pudesse naquela solidão de terreno pobre uma nota humana e viva.

Vendo-a assim tão resignada e tão sujeita, algumas senhoras da vila afirmavam que ela era beata; todavia ninguém a avistava na igreja, a não ser ao domingo, com o pequerrucho mais velho pela mão, todo pálido no seu vestido de veludo azul. Com efeito, a sua devoção limitava-se a esta missa todas as semanas. A sua casa ocupava-a muito para se deixar invadir

pelas preocupações do Céu; naquele dever de boa mãe, cumprido com amor, encontrava uma satisfação suficiente à sua sensibilidade; não necessitava adorar santos ou enternecer-se com Jesus. Instintivamente mesmo pensava que toda a afeição excessiva dada ao Pai do Céu, todo o tempo gasto em se arrastar pelo confessionário ou aos pés do oratório, seria uma diminuição cruel no seu cuidado de enfermeira; a sua maneira de rezar era velar os filhos; e aquele pobre marido pregado numa cama, todo dependente dela, tendo-a só a ela, parecia-lhe ter mais direito ao seu fervor que o outro, pregado numa Cruz, tendo para o animar toda uma humanidade pronta. Além disso nunca tivera estas sentimentalidades de alma triste que levam à devoção. O seu longo hábito de dirigir uma casa de doentes, de ser ela o centro, a força, o amparo daqueles inválidos tornara-a terna, mas prática; e assim era ela que administrava agora a casa do marido, com um bom senso que a afeição dirigia, uma solicitude de mãe próspera. Tais ocupações bastavam para entreter o seu dia; o marido, de resto, detestava visitas, o aspecto de caras saudáveis, as comerações de cerimónia; e passavam-se meses sem que em casa de Maria da Piedade se ouvisse outra voz estranha à família, a não ser a do dr. Abílio que a adorava, e que dizia dela com os olhos esgazeados:

— É uma fada! É uma fada!

Foi por isso grande a excitação na casa, quando João Coutinho recebeu uma carta de seu primo Adrião, que lhe anunciava que em duas ou três semanas ia chegar à vila. Adrião era um homem célebre, e o marido de Maria da Piedade tinha naquele parente um orgulho enfático. Assinara mesmo um jornal de Lisboa, só para ver o seu nome nas locais e na crítica. Adrião era um romancista; e o último livro, «Madalena», um estudo de mulher trabalhado a grande estilo, de uma análise delicada e subtil, consagrara-o como um mestre. A sua fama, que chegara até à vila, num vago de legenda, apresentava-o como uma personalidade interessante, um herói de Lisboa, amado das fidalgas, impetuoso e brilhante, destinado a uma alta situação no Estado. Mas realmente na vila era sobretudo notável por ser primo do João Coutinho.

D. Maria da Piedade ficou aterrada com esta visita. Via já a sua casa em confusão com a presença do hóspede extraordinário. Depois a necessidade de fazer mais toilette, de alterar a hora de jantar, de conversar com um literato, e tantos outros esforços cruéis... E a brusca invasão daquele mundano, com as suas malas, o fumo do seu charuto, a sua alegria de são, na paz triste do seu hospital, dava-lhe a impressão apavorada de uma profanação. Foi por isso um alívio, quase um reconhecimento, quando Adrião chegou, e muito simplesmente se instalou na antiga estalagem do Tio André, à outra extremidade da vila. João Coutinho escandalizou-se: tinha já o quarto do hóspede preparado, com lençóis de rendas, uma colcha de damasco, pratas sobre a cómoda, e queria-o todo para si, o primo, o homem célebre, o grande autor... Adrião porém recusou:

— Eu tenho os meus hábitos, vocês têm os seus... Não nos contrariemos, hem?... O que faço é vir cá jantar. De

resto, não estou mal no Tio André... Vejo da janela um moinho e uma represa que são um quadrozinho delicioso... E ficamos amigos, não é verdade?

Maria da Piedade olhava-o assombrada: aquele herói, aquele fascinador por quem choravam mulheres, aquele poeta que os jornais glorificavam, era um sujeito extremamente simples — muito menos complicado, menos espectacular que o filho do recebedor! Nem formoso era: e com o seu chapéu desabado sobre uma face cheia e barbuda, a quinzena de flanela busto e pequeno, os seus sapatos enormes, parecia-lhe a ela um dos caçadores de aldeia que às vezes encontrava, quando de mês a mês ia visitar as fazendas do outro lado do rio. Além disso não fazia frases; e a primeira vez que veio jantar, falou apenas, com grande bonomia, dos seus negócios. Viera por eles. Da fortuna do pai, a única terra que não estava devorada, ou abominavelmente hipotecada, era a Curgossa, uma fazenda ao pé da vila, que andava além disso mal arrendada... O que ele desejava era vendê-la. Mas isso parecia-lhe a ele tão difícil como fazer a «Ilíada»!... E lamentava sinceramente ver o primo ali, inútil sobre uma cama, sem o poder ajudar nesses passos a dar com os proprietários da vila. Foi por isso, com grande alegria, que ouviu João Coutinho declarar-lhe que a mulher era uma administradora de primeira ordem, e hábil nestas questões como um antigo rábula!...

— Ela vai contigo ver a fazenda, fala com o Teles, e arranja-se isso tudo... E na questão de preço, deixa-a a ela!...

— Mas que superioridade, prima! — exclamou Adrião maravilhado. — Um anjo que entende de cifras!

Pela primeira vez na sua existência Maria da Piedade corou com a palavra de um homem. De resto prontificou-se logo a ser a procuradora do primo...

No outro dia foram ver a fazenda. Como ficava perto, e era um dia fúsculo e claro, partiram a pé. Ao princípio, apanhada por aquela companhia de um leão, a pobre senhora caminhava junto dele com o ar de um pássaro assustado; apesar de ele ser tão simples, havia na sua figura enérgica e musculosa, no timbre rico da sua voz, nos seus olhos pequenos e luzidios alguma coisa de forte, de dominante, que a enleava. Tinha-se-lhe prendido à orla do seu vestido um galho de silvado, e como ele se abaixara para o desprender delicadamente, e contacto daquela mão branca e fina de artista na orla da sua saia incomodou-a singularmente. Apresava o passo para chegar bem depressa à fazenda, aviar o negócio com o Teles, e voltar imediatamente a refugiar-se, como no seu elemento próprio, no ar abafado e triste do seu hospital. Mas a estrada estendia-se, branca e longa, sob o Sol tépido — e conversação de Adrião foi-a, lentamente, acostumando à sua presença.

Ele parecia desolado daquela tristeza da casa. Deu-lhe alguns bons conselhos: o que os pequenos necessitavam era ar, sol, uma outra vida que aquele abafamento de alcova...

Ela também assim o julgava: mas quê!, o pobre João, sempre que se lhe falava de ir passar algum tempo à quinta, afligia-se terrivelmente: tinha horror aos grandes ares e aos grandes horizontes: a

Natureza forte fazia-o quase desmaiar; tornara-se um ser artificial, encafuado entre os cortinados da cama...

Ele então lamentou-a. Decerto poderia haver alguma satisfação num dever tão santamente cumprido... Mas enfim, ela devia ter momentos em que desejasse alguma outra coisa além daquelas quatro paredes, impregnadas do bafo da doença...

— Que hei-de eu desejar mais? — disse ela.

Adrião calou-se: pareceu-lhe absurdo supor que ela desejasse, realmente, o Chiado ou o Teatro da Trindade... No que ele pensava era noutros apetites, nas ambições do coração insatisfeito... Mas isto pareceu-lhe tão delicado, tão grave de dizer àquela criatura virginal e séria — que falou da paisagem.

— Já viu o moinho? — perguntou ela.

— Tenho vontade de o ver, se mo quiser ir mostrar, prima.

— Hoje é tarde.

Combinaram logo ir visitar esse recanto de verdura, que era o idílio da vila.

Na fazenda, a longa conversa com o Teles criou uma aproximação maior entre o Adrião e Maria da Piedade. Aquela venda que ela discutia com uma astúcia de aldeã, punha entre eles como que um interesse comum. Ela falou-lhe já com menos reserva quando voltaram. Havia nas maneiras dele, um respeito tocante, uma atracção que a seu pesar a levava a revelar-se, a dar-lhe a sua confiança; nunca falara tanto a ninguém a ninguém jamais deixara ver tanto da melancolia oculta que errava constantemente na sua alma. De resto as suas queixas eram sobre a mesma dor — a tristeza do seu interior, as doenças, tantos cuidados graves... E vinha-lhe por ele uma simpatia, como um indefinido desejo de o ter sempre presente, desde que ele se tornava assim depositário das suas tristezas.

Adrião voltou para o seu quarto na estalagem do André, impressionado, interessado por aquela criatura tão triste e tão doce. Ela destacava sobre o mundo de mulheres que até ali conhecera, como um perfil suave de anjo gótico entre fisionomias de mesarredonda. Tudo nele concordava deliciosamente: o ouro do cabelo, a docura da voz, a modéstia na melancolia, a linha casta, fazendo um ser delicado e tocante, a que mesmo o seu pequenino espírito burguês, certo fundo rústico de aldeã e uma leve vulgaridade de hábitos davam um encanto: era um anjo que vivia há muito tempo numa vilota grosseira e estava por muitos lados preso às trivialidades do sítio; mas bastaria um sopro para o fazer remontar ao céu natural, aos cimos puros da sentimentalidade...

Achava absurdo e infame fazer a corte à prima... Mas involuntariamente pensava no delicioso prazer de fazer bater aquele coração que não estava deformado pelo espartilho, e de pôr enfim os seus lábios numa face onde não houvesse pó de arroz... E o que o tentava sobretudo era pensar que poderia percorrer toda a província em Portugal, sem encontrar nem aquela linha de corpo, nem aquela virgindade tocante de alma adorçada... Era uma ocasião que não voltava.

O passeio ao moinho foi encantador. Era um recanto de natureza, digno de Corot, sobretudo à hora do meio-dia em que eles lá foram, com a frescura da verdura, a sombra recolhida das grandes árvores, e toda a sorte de mur-

múrios de água corrente, fúgindo, reluzindo entre os musgos e as pedras, levando e espalhando no ar o frio da folhagem, da relva, por onde corriam cantando. O moinho era de um alto pitoresco, com a sua velha edificação de pedra secular, a sua roda enorme, quase podre, coberta de ervas, imóvel sobre a gelada limpidez da água escura.

Adrião achou-o digno de uma cena de romance, ou, melhor, da morada de uma fada. Maria da Piedade não dizia nada, achando extraordinária aquela admiração pelo moinho abandonado do Tio Costa. Como ela vinha um pouco cansada, sentaram-se numa escaleta desconjuntada de pedra, que mergulhava na água da represa os últimos degraus; e ali ficaram um momento calados, no encanto daquela frescura murmurosa, ouvindo as aves piarem nas ramas. Adrião via-a de perfil, um pouco curvada, esburacando com a porteira do guarda-sol as ervas bravas que invadiam os degraus: era deliciosa assim tão branca, tão loura, de uma linha tão pura sobre o fundo azul do ar: o seu chapéu era de maugosto, o seu mantelete antiquado, mas ele achava nisso mesmo uma ingenuidade picante. O silêncio dos campos em redor isolava-os — e, insensivelmente, ele começou a falar-lhe baixo. Ela ainda a mesma compaixão pela melancolia da sua existência naquela triste vila, pelo seu destino de enfermeira... Ela escutava-o de olhos baixos, pasmada de se achar ali tão só com aquele homem tão robusto, toda receosa e achando um sabor delicioso ao seu receio... Houve um momento em que ele falou do encanto de ficar ali para sempre na vila.

— Ficar aqui? Para quê? — perguntou ela, sorrindo.

— Para quê? Para isto, para estar sempre ao pé de si... Ela cobriu-se de um rubor, o guarda-solinho escapou-lhe das mãos. Adrião recebeu a ofendida, e acrescentou logo rindo:

— Pois não era delicioso?... Eu podia alugar este moinho, fazer-me moleiro... A prima havia de me dar a sua freguesia...

Isto fê-la rir; era mais linda quando ria: tudo brilhava nela, os dentes, a pele, a cor do cabelo. Ele continuou graça-jando, com o seu plano de se fazer moleiro, e de ir pela estrada tocando o burro, carregado de sacas de farinha.

— E eu venho ajudá-lo, primo! — disse ela, animada pelo seu próprio riso, pela alegria daquele homem a seu lado.

— Vem? exclamou ele. — Juro-lhe que me faço moleiro! Que parafuso, nós aqui ambos no moinho, ganhando alegremente a nossa vida, e ouvindo cantar estes melros!

Ela corou outra vez do fervor da sua voz, e recuou como se ela fosse já arrebatá-la para o moinho. Mas Adrião agarrava-a, inflamado àquela ideia, pertava-lhe na sua palavra colorida toda uma vida romanesca, de uma felicidade idílica, naquele escondido de verdura: de manhã, a pé cedo, para o trabalho; depois o jantar na relva à beira de água; e à noite as boas palestras ali sentadas, à claridade das estrelas ou sob a sombra cálida dos céus negros de Verão...

E de repente, sem que ela resistisse, prendeu-a nos braços, e beijou-a sobre os lábios, de um só beijo, profundo e interminável. Ela tinha ficado contra o seu peito, branca, como morta: e duas lágrimas corriam-lhe ao comprido da face. Era assim tão do-

(Continua na 11.ª pág.)

«NO MOINHO» A INACREDITÁVEL SITUAÇÃO EM QUE VIVE UM DEFICIENTE

DA DELEGAÇÃO DE COIMBRA

Somos um país pequeno. É verdade que sim. Geograficamente, Portugal pertence ao grupo dos mais pequenos da Europa. Existem contudo, nações que, tendo uma superfície inferior à de Portugal, são hoje grandes países no campo social e económico. Casos como a Holanda, Dinamarca, Bélgica, Luxemburgo, etc. Não raramente, ouvimos governantes deste torrão de terra, jardim à beira mar plantado, enaltecerem os nossos antepassados, louvando os seus feitos heróicos quer pelas suas constantes lutas patrióticas contra o invasor, quer pelas suas grandes viagens pelo mundo através das quais deram a conhecer novos mundos ao mundo, espalhando a civilização e a fé cristã. Com um palmarés destes, sem dúvida invejável, depois de tantos anos de experiência, poderíamos ser hoje um grande país. Guerreiros como Afonso Henriques e Nuno Álvares. Poetas como Luís de Camões. Matemáticos como Pedro Nunes. Gerações como a Incifla. Artistas como Afonso Domingues, mereciam, sem dúvida, que a actual geração vivesse num país diferente. Teremos degenerado? Continua-se a falar de santos e heróis, enquanto o país real continua adormecido, anestesiado à sombra das páginas da nossa história, que nada tem a ver com o mundo moderno, não se compadecendo este com sentimentalismos estereis, que apenas contribuem para a degradação colectiva.

Num país de pouco mais de 10 milhões de habitantes onde existem milhares de analfabetos, cerca de 1 milhão de deficientes, milhares de desempregados, e emigrantes havendo em contrapartida, falta de escolas, hospitais, infantários, espaços verdes, etc., etc., será mesmo Portugal um país pequeno?!

Todos os dias, em qualquer dos maiores centros urbanos do país, cruzamo-nos com deficientes que, utilizando os mais diversos meios, fazem publicidade das suas mazelas a troço de uns tostões. Muitos deles, são feridos das guerras coloniais, alguns dos quais até têm pensão, que no entanto, não lhes dá para viver. Pedir esmola é, para muitos uma forma de denunciar a sociedade em que vivemos. Para outros, a sua existência em nada se assemelha à vida de um ser humano. É o caso do artigo publicado no «Diário de Coimbra», o qual passamos na íntegra, abstenho-nos de quaisquer comentários.

Chama-se Fernando Joaquim Rui Mendes, tem 18 anos. É filho do casal Joaquim Mendes Júnior (54 anos) e Maria da Anunciação Reis (43). Vive (nunca o termo nos sou tanto a falso) no Casal das Brancas, freguesia e concelho de Soure, aqui a escassos 28 quilómetros de Coimbra. No entanto, vive a quilómetros-luz de nós todos, num mundo que não é o nosso mas num meio que nos pertence inteiramente. Quanto mais não seja pela vergonha que deveríamos sentir por não termos sido capazes ainda, de evitar que um ser humano viva aqui a dois passos em condições no mínimo extremamente degradantes.

Nós vamos contar a história. Mas antes disso queremos fazer aqui um pacto com os nossos leitores, nomeadamente com as autoridades, sanitárias ou não, desta região: apesar da sua riqueza, o nosso léxico não contém de certeza absoluta, terminologia capaz de permitir uma descrição suficientemente realista das condições em que vive aquele ser humano. Por isso, pelo reconhecimento dessa nossa insuficiência em descrever com todo o realismo uma situação que nos impressionou, oferecemos ao leitor comum às autoridades referidas esta possibilidade: quem duvidar de uma das palavras que dissermos ou quem delas se quiser certificar, nós comprometemo-nos a ir ao local com quem quer que seja para vermos com os olhos da alma o que não pode ser visto doutra maneira. E tal é a nossa segurança que quem lá for não porá em causa, minimamente que seja, a autenticidade do nosso relato. Sentirá é por certo a mesma vergonha que nós também sentimos pela nossa própria in-

capacidade. Mas essa é outra história. Vamos à nossa.

Aquele casal uniu os seus destinos há vinte e tal anos. Teve quatro filhos. Por razões que desconhecemos mas que presumimos terem alguma coisa a ver com problemas sanguíneos, três desses filhos foram mais felizes: morreram pouco tempo depois de terem nascido. Vingou um apenas, o Fernando Joaquim, que desde cedo revelou estar ferido de incapacidade mental. Desenvolveu-se fisicamente em termos normais, é hoje um rapaz normalmente constituído, mas em termos de intelecto é incapaz a cem por cento: não fala, não tem para com as pessoas uma única reacção normal, nada, mas mesmo nada.

Mas a sua desventura não se ficou por aqui: os pais são pobres, muito pobres mesmo em bens materiais. Mas em tudo o resto eles não são também nada abastados, dando também — sobretudo o pai — sintomas claros de enormes limitações mentais, o que se reflecte no chiqueiro em que vivem, pequena casa que mais se assemelha a um autêntico curral. A mãe vai fazendo uma coisa na agricultura, o pai faz o que sempre fez e não sabe fazer mais nada: roça mato ao dia fora, ganhando dez escudos por cada dúzia de paveias roçadas. É assim de manhã à noite, de segunda a sábado, do princípio ao fim da vida.

Enquanto os pais saem, às vezes o dia inteiro, o Fernando Joaquim lá ficando em casa. De quando em quando, todavia, os pais levavam-no consigo. Como era muito mexido e não parava sossegado, os pais atavam-lhe uma corda passando pela omoplata e por debaixo do braço (direito) e amarravam-no a um pinheiro.



A fotografia é bem ilustrativa

E ele lá ficava, até voltar para casa. Mas como cada vez era mais difícil segurá-lo, passou — há anos atrás — a ficar sempre em casa. Primeiro do lado de fora, num pequeno quintal, atado a um tronco. Numa tijela era-lhe deixada a comida e os vizinhos que passavam na rua atiravam-lhe de quando em vez com uma peça de fruta. Mais tarde — porque o cábanal onde se acoitava ameaçou ruir — passou para dentro da casa. Foi-lhe destinado um cubículo, mais ou menos de uma cela da Penitenciária. Cimento por baixo, calça pelas paredes, madeira por cima. Para a rua um janelito, atravessado por uma barra de ferro que desempenha um papel importante: é lá que é atada a corda que segura o Fernando que ali passava dias e a maior parte das noites. Nu da cinta para baixo (anda sempre assim e é assim que quer andar), mete a cabeça pelo janelito a olhar para a rua, dá umas palmadas rítmicas de anos de clausura, mexe-se até onde lho permite a extensão da corda (cerca de um metro), faz as necessidades fisiológicas no chão, chafurda nelas e com elas pinta as paredes, indo de quando em vez e com as mesmas mãos buscar uma batata ao tigelo que lhe foi lá deixado. Dá de tempos em tempos urros terríveis e quando se consegue soltar foge, sempre nu, pela povoação abaixo, assustando meio mundo. É que tornou-se agressivo, muito agressivo mesmo, em particular para com as mulheres e crianças. E as vezes em que isso acontece todo o mundo foge a sete pés, sendo o cabo dos trabalhos para os homens o voltarem a trazer ao covil que lhe destinaram. E ali volta a passar dias, semanas, meses e anos a fio como um autêntico animal. Masturbando-se à frente de quem calha: dos homens, das mulheres ou das crianças. Moscas, atraídas por todos aqueles dejectos, são aos milhares. O cheiro é insuportável. O aspecto de tudo aquilo é miserável. Ali — um ali que é de quase impossível descrição — vive um homem. Há 18 anos. A quem nada vadeiam umas ténues tentativas para que alguém ou alguma instituição fizesse alguma coisa por ele. Preso como um cão, a comer de uma tigela, como um cão, mais fechado que um cão, muito mais maltratado que um cão. Só vendido porque por muito que

se estiquem as palavras elas não chegam ao que nos vai na alma, não vamos continuar. É tão perto que facilmente se pode analisar a situação no próprio local.

Quem é que poderá resolver a situação? Concretamente, não sabemos. Este é um raio de país que em termos de instituições assistenciais é o que todo o mundo sabe. Mas o que sabemos é que Soure tem uma Câmara Municipal, Coimbra também tem Câmara Municipal, tem governador civil, tem PSP, tem GNR, tem director de Saúde, tem Delegação de Saúde e até tem o Hospital Sobral Cid. Não acreditamos que um destes organismos, ou eles todos juntos, não consigam arranjar uma solução para este caso gritante. Com certeza que são capazes, que vamos ser capazes. Porque não temos o direito de o não ser. Se necessário voltaremos ao assunto.

SÓCIO MORRE AFOGADO

Morreu afogado num tanque junto à sua residência, no passado dia 21 de Agosto, o sócio da Associação n.º 3119 Vitor Hugo de Sousa Lima. Este associado pertenc-



cia à delegação de Faro, residindo em Montenegro.

Havia sido ferido em campanha, em Angola, onde adquiriu uma deficiência na perna e pé esquerdos com 18% de incapacidade, sendo-lhe atribuída, em consequência, uma pensão de invalidez.

Com a perda de mais este sócio, a ADFA fica mais pobre.

(Continuação da 10.ª pág.)

rosa e fraca, que ele soltou-a; ela ergueu-se, apanhou o guarda-solinho e ficou diante dele, com o beicinho a tremer, murmurando:

— É mal feito... É mal feito...

Ele mesmo estava tão perturbado — que a deixou descer para o caminho: e daí a um momento seguiu ambos calados para a vila. Foi só na estalagem que ele pensou: «Fui um tolo!»

Mas no fundo estava contente da sua generosidade. A noite foi a casa dela: encontrou-a com o pequerrucho no colo, lavando-lhe em água de malvas as feridas que ele tinha na perna. E então pareceu-lhe odioso distrair aquela mulher dos seus doentes. De resto um momento como aquele no moinho não voltaria. Seria absurdo ficar ali, naquele canto odioso da província, desmoralizando, a frio, uma boa mãe... A venda da fazenda estava concluída. Por isso, no dia seguinte, apareceu de tarde, a dizer-lhe adeus: partia à noitinha na diligência; encontrou-a na sala, à janela costurada, com a pequena doente aninhada contra as suas saias... Ouviu que ele partia, sem lhe mudar a cor, sem lhe arfar o peito. Mas Adrião achou-lhe a palma da mão tão fria como um mármore: e quando ele saiu, Maria da Piedade ficou voltada para a janela, escondendo a face dos pequenos, olhando abstractamente a paisagem que escurecia, com as lágrimas, quatro a quatro, caindo-lhe na costura...

Amava-o. Desde os primeiros dias, a sua figura resoluta e forte, os seus olhos luzidios, toda a virilidade da sua pessoa, se lhe tinham apossado da imaginação. O que a encantava nele não era o seu talento, nem a sua celebridade em Lisboa, nem as mulheres que o tinham amado: isso para ela aparecia-lhe vago e pouco compreensível: o que a fascinava era aquela seriedade, aquele ar honesto e são, aquela robustez de vida, aquela voz tão grave e tão rica: e antevia, para além da sua existência ligada a um inválido, outras existências possíveis, em que se não vê sempre diante dos olhos uma face fraca e moribunda, em que as noites se não passam a esperar as horas dos remédios... Era como uma rajada de ar impregnado de todas as forças vivas da Natureza, que atravessava, subitamente, a sua alcova abafada: e respirava-a deliciosamente... Depois, tinha ouvido aquelas conversas em que ele se mostrava tão bom, tão sério, tão delicado: e a força do seu corpo, que admirava, juntava-se agora um coração terno, de uma ternura varonil e forte, para a cativar... Este amor latente invadiu-a, apdeçou-se dela uma noite que lhe apareceu esta ideia, esta visão: «Se ele fosse meu marido!» Toda ela estremeceu, apertou desesperadamente os braços contra o peito, como confundindo-se com a sua imagem evocada, prendendo-se a ela, refugiando-se na sua força... Depois ele deu-lhe aquele beijo no moinho.

E partira!

★

Então começou para Maria da Piedade uma existência de abandonada. Tudo de repente em volta dela — a doença do marido, os achaques dos filhos, as tristezas do seu dia, a sua costura — lhe pareceu lúgubre. Os seus deveres, agora que não punha neles toda a sua alma, eram-lhe pesados como fardos injustos. A sua vida representava-se-lhe como desgraça excepcional: não se revoltava ainda, mas tinha desses abatimentos, dessas súbitas fadigas de todo o seu ser, em que caía sobre a cadeira, com os braços pendentes, murmurando:

— Quando se acabará isto?

Refugiava-se então naquele amor como uma compensação deliciosa. Julgando-o todo pu-

ro, todo de alma, deixava-se penetrar dele e da sua lenta influência. Adrião tornara-se, na sua imaginação, como um ser de proporções extraordinárias, tudo o que é forte, e que é belo, e que dá razão à vida. Não quis que nada do que era dele ou vinha dele lhe fosse alheio. Leu todos os seus livros, sobretudo aquela «Madalena» que também amava, e morrera de um abandono. Estas leituras calmavam-na, davam-lhe como uma vaga satisfação ao desejo. Chorando as dores das heroínas de romance, parecia sentir alívio às suas.

Lentamente, essa necessidade de encher a imaginação desses lances de amor, de dramas infelizes, apoderou-se dela. Foi durante meses um devorar constante de romances. Ia-se assim criando no seu espírito um mundo artificial e idealizado. A realidade tornava-se-lhe odiosa, sobretudo sob aquele aspecto da sua casa, onde encontrava sempre agarrado às saias um ser enfermo. Vieram as primeiras revoltas. Tronou-se impaciente e áspera. Não suportava ser arrancada aos episódios sentimentais do seu livro, para ir ajudar a voltar o marido e sentir-lhe o hálito mau. Veio-lhe o nojo das garrafadas, dos emplastros, das feridas dos pequenos a lavar. Começou a ler versos. Passava horas só, num mutismo, à janela, tendo sob o seu olhar de virgem louca toda a rebelião de uma apaixonada. Acreditava nos amantes que escalam os balcões, entre o canto dos rouxinóis: e queria ser amada assim, possuída num mistério de noite romântica...

O seu amor desprendeuse pouco a pouco da imagem de Adrião e alargou-se, estendeu-se a um ser vago que era feito de tudo o que a encantara nos heróis de novela; era um ente meio príncipe e meio facinora, que tinha, sobretudo, a força. Porque era isto que admirava, que queria, por que ansiava nas noites cálidas em que não podia dormir — dois braços fortes como aço, que a apertassem num abraço mortal, dois lábios de fogo que, num beijo, lhe chupassem a alma. Estava uma histórica.

Às vezes, ao pé do leito do marido, vendo diante de si aquele corpo de tísico, numa imobilidade de entrêvado, vinha-lhe um ódio torpe, um desejo de lhe apressar a morte...

E no meio desta excitação mórbida do temperamento irritado, eram fraquezas súbitas, sustos de ave que pouca, um grito ao ouvir bater uma porta, uma palidez de desmaio se havia na sala flores muito cheirosas... A noite abafava; abria a janela: mas o cáldo ar, o bafo morno na terra aquecida do sol, enchiam-na de um desejo intenso, de uma ânsia voluptuosa, cortada de crises de choro...

A santa tornara-se Vénus.

E o romanticismo mórbido tinha penetrado tanto naquele ser, e desmoralizara-o tão profundamente, que chegou ao momento em que bastaria que um homem lhe tocasse, para ela lhe cair nos braços — e foi o que sucedeu enfim, com o primeiro que a namorou, daí a dois anos. Era o praticante da botica.

Por causa dele escandalizou toda a vila. E agora deixa a casa numa desordem, os filhos sujos e remelosos, em farrapos, sem comer até altas horas, o marido a gemer abandonado na sua alcova, toda a trapagem dos emplastros por cima das cadeiras, tudo num desamparo torpe — para andar atrás do homem, um maganão odioso e sebento, de cara balofa e gordalhufa, luneta preta com grossa fita passada atrás da orelha e bonezinho de seda posto à catita. Vem de noite às entrevistas de chinelo de orelho; cheira a suor; e pede-lhe dinheiro emprestado para sustentar uma Joana, criatura obesa, a quem chamam na vila «a Bola de Unto».

DIRECÇÃO CENTRAL DESLOCOU-SE AOS AÇORES

DESBLOQUEADO O IMPASSE NA RECONSTRUÇÃO DAS CASAS DOS SÓCIOS DA ADFA ATINGIDAS PELO SISMO

A situação que estava a verificar-se nos Açores sobre a reconstrução das casas dos sócios da ADFA que tinham sido atingidas pelo sismo que abalou aquela Região Autónoma no passado dia 1 de Janeiro era deveras preocupante.

As casas de algumas dezenas de sócios, como de tantos outros açorianos, ficaram total ou parcialmente destruídas. Algumas em péssimas condições de habitabilidade e sempre sob a ameaça da ruína e outras totalmente destruídas.

A Direcção Central cessante, conforme o «ELO» então noticiou, enviou, em meados de Janeiro, um dos seus membros aos Açores. Este elemento, em vez de tentar, junto das autoridades regionais, obter condições especiais para a reconstrução urgente das casas dos sócios da ADFA, comprometeu esta, junto daquelas mesmas entidades, na resolução directa desse problema, dispensando o apoio que as entidades oficiais logicamente dariam, como, aliás, às restantes vítimas do sismo.

Entretanto, não obstante as promessas, o empenhamento da ADFA não passou dum pequeno contributo (algumas centenas de contos) que deu apenas para a solução de casos mais simples.

Os restantes, e mais difíceis, ficaram a aguardar. E aguardaram por duas razões: primeiro, porque as autoridades regionais encarregadas da reconstrução puseram de parte as casas dos sócios da ADFA; segundo, porque a ADFA não cumpriu o que prometeu. E, note-se, não pode-

ria cumprir, porque uma tal obra, no sentido das promessas feitas, implicava muitos milhares de contos, verba de que a ADFA não dispunha nem dispõe.

A actual Direcção Central, logo que tomou posse, teve que enfrentar esta situação difícil. Soube, através da Direcção da Delegação de Angra do Heroísmo, que a situação dos sócios que continuavam com as suas casas no chão era desesperada. E era-o, sobretudo, porque viam as casas dos seus vizinhos serem reconstruídas e as suas, pelo facto de serem sócios da ADFA, ficarem para trás.

Perante esta situação, a Direcção Central deslocou-se aos Açores, no sentido de encontrar a melhor solução.

Presidente do Governo Regional dos Açores sensível perante a situação dos sócios da ADFA

No dia 12 de Setembro, três elementos da Direcção Central foram recebidos pelo Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Mota Amaral, a quem expuseram a situação dos sócios da ADFA resultante do sismo. O Dr. Mota Amaral achou de facto estranho que se tivesse chegado ao ponto de as casas dos deficientes das Forças Armadas não serem englobadas no plano geral de reconstrução, já que, conforme lhe foi referido pelos elementos da Associação, e com o que ele concordou, estes, devido às suas deficiências, necessitariam mesmo de ser os primeiros a serem considerados. Aliás, referiu, a propósito, que o plano ge-

ral de reconstrução leva, certamente, em consideração, vários graus de necessidade, prevendo escalões de prioridade.

Depois de ser esclarecido do equívoco criado por um elemento da própria ADFA, o Presidente do Governo Regional manifestou o seu apoio à integração imediata dos casos dos sócios da Associação no plano geral de reconstrução, seguindo, inclusivamente, uma ordem de prioridades para os casos mais urgentes.

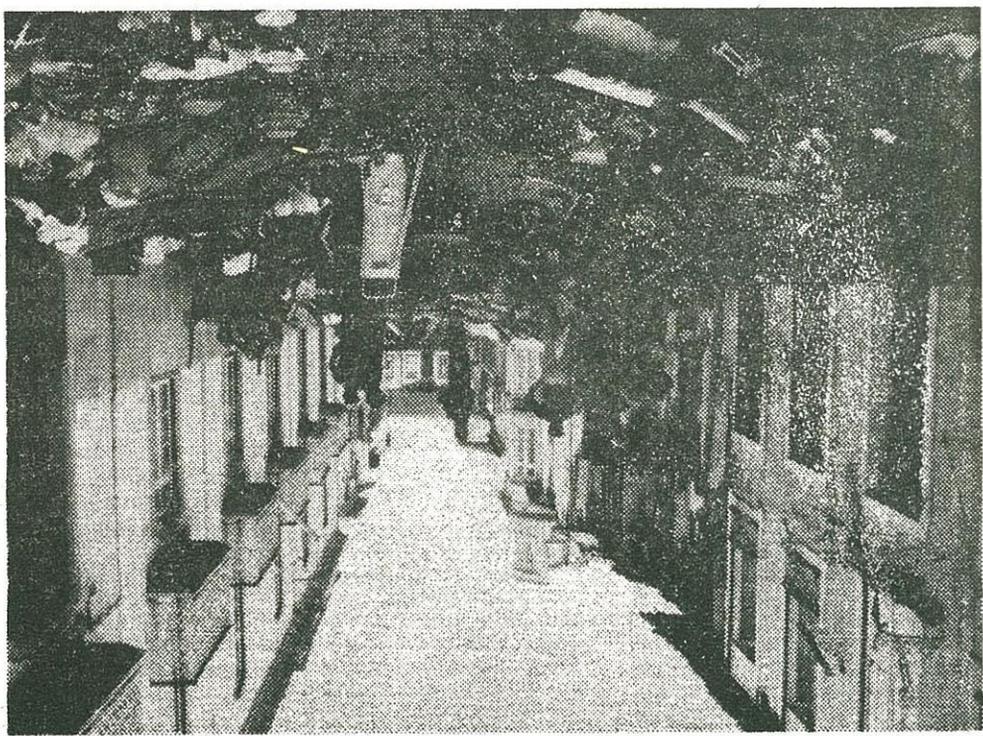
Legítima revolta dos sócios pela situação que lhes foi criada

No dia 15 de Setembro, dois elementos da Direcção Central tiveram oportunidade, na Ilha Terceira, de visitar algumas casas de sócios atingidos pelo sismo. Na tarde desse dia, realizou-se uma reunião de sócios, estando presentes aqueles que, na Ilha Terceira, têm as suas casas em pior situação. Estes sócios expuseram, um por um, os seus casos. Verificou-se que quase todas implicam a reconstrução total das casas, obra difícil e onerosa que não foi iniciada pelos próprios meios dos associados visto que aguardavam o cumprimento das promessas feitas pela anterior Direcção Central, promessas essas que, segundo os sócios, incluíam, em todos os casos, a construção de moradias novas sob a total responsabilidade da Associação. A frustração provocada por essas promessas irrealizáveis foi revelada através da forte indignação dos associados presentes nesta reunião.

Dada a impossibilidade de, por motivos imprevistos, em 15 de Setembro, os elementos da Direcção Central contactarem com outras entidades oficiais, realizou-se nova deslocação aos Açores, novamente de dois elementos da Direcção Central, tendo sido recebidos no dia 23 de Setembro pelo ministro da República, por responsáveis do Gabinete de Apoio à Reconstrução e pelo responsável do destacamento de Engenharia Militar.

Ministro da República já em Janeiro achara estranhas as promessas da ADFA

O Ministro da República estava de posse de todos os dados sobre a situação, incluindo as promessas irresponsáveis feitas pela anterior Direcção da ADFA. O Almirante Silva Horta manifestou a melhor compreensão e apoio no sentido de a reconstrução das casas dos sócios da Asso-



Um aspecto das consequências do sismo

ciação serem enquadradas no plano geral de reconstrução. Referiu, inclusivamente, que estava à espera deste contacto e que tinha achado muito estranhas as promessas anteriormente feitas.

G. A. R. vai dar execução à Reconstrução das casas dos sócios da ADFA

Os representantes do Gabinete de Apoio à Reconstrução (G. A. R.), Dr. Carlos Belo e Dr.ª Maria Teresa, comunicaram que, de facto, os sócios da ADFA não tinham sido integrados no plano geral de reconstrução, devido à posição inicial da própria Associação. E basearam esta atitude da G. A. R. numa passagem da acta da reunião deste Gabinete, em 14 de Janeiro, em que esteve presente um elemento da anterior Direcção Central da ADFA e que diz «A Associação dos Deficientes das Forças Armadas vai operar em relação aos seus associados desalojados e começaram já por duas casas. Ofereceu-se, entretanto, para a formação de brigadas de voluntários, que assegurarão eventualmente serviços de marcada utilidade e plena eficiência».

Ficou acordado com o G. A. R., desta vez, que a ADFA procederia ao levantamento de todos os casos dos seus associados, devidamente atestados pelas juntas de freguesia, os quais lhe serão entregues para serem estudadas as possibilidades de prioridade dentro do esquema geral de reconstrução.

Também a Engenharia Militar deixava os sócios da ADFA de lado

Na reunião realizada com o cap. Pina, responsável pelo destacamento de En-

genharia Militar empenhada na reconstrução, os elementos da ADFA constataram que nas listas de reconstrução por parte da Engenharia não havia nenhum sócio da ADFA, o que mais uma vez prova que estes estavam, a todos os níveis, a ser postos de parte.

Entretanto, ficou acordado que a Engenharia irá actuar na sequência do levantamento a fazer pela ADFA.

★

Na sequência destes contactos terse-á desbloqueado a situação. A Direcção da Delegação de Angra do Heroísmo estará agora em condições de poder encaminhar os vários casos dos associados para uma solução.

Quanto à Direcção Central da ADFA, esta manter-se-á disponível para todas as diligências necessárias à solução deste problema que a própria Associação agravou.

Outros problemas nos Açores

Entretanto, a Direcção Central aproveitou esta sua deslocação aos Açores para tentar resolver outros problemas que se põem à Associação e seus sócios daquela Região Autónoma.

Na entrevista que teve, conjuntamente com um elemento da Delegação de Ponta Delgada, com o Presidente do Governo Regional dos Açores, foi tratada a questão dos descontos que os deficientes das Forças Armadas não têm, e seria justo que tivessem, na SATA (transportes aéreos regionais), por analogia com os descontos da TAP, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76. O Dr. Mota Amaral foi sensível a esta questão, remetendo o assunto para a Secretaria Regional dos Transportes.

Foi-lhe posto, entre ou-

tros assuntos, a questão da necessidade de os Açores serem equipados com uma oficina ortopédica, por iniciativa estatal ou privada, a fim de resolver um dos grandes problemas dos deficientes aí residentes que têm que se deslocar com frequência ao continente para colocação ou arranjo das suas próteses, com todos os inconvenientes que isso acarreta. Esta questão merece também o melhor acolhimento do Dr. Mota Amaral.

No que respeita a redução das tarifas do SATA, pensamos que esta questão terá uma solução breve. A Direcção da Delegação de Ponta Delgada enviou já uma exposição à Secretaria Regional dos Transportes.

A Direcção Central aproveitou também esta estadia nos Açores para contactar com as autoridades militares da região. Assim, foi recebida pelo Chefe do Estado Maior do Quartel General. Pretendeu-se desbloquear uma situação que tem vindo a prejudicar os sócios dos Açores. Trata-se de não encaminhamento, pelas autoridades militares dos Açores, dos assuntos dos deficientes das Forças Armadas que lhes são enviados pela Associação. Nesta entrevista não foi possível saber das razões desta atitude, embora a Direcção da ADFA se tivesse colocado à disposição para esclarecer quaisquer eventuais equívocos que pudessem estar na base dessa decisão.

Por último, de referir que esta passagem de elementos da Direcção Central pelos Açores foi assinalada por uma curta entrevista que a Televisão regional transmitiu no dia 15 de Setembro no telejornal. Foram entrevistados um elemento da Direcção Central e um elemento da Delegação de Ponta Delgada.

DIRECÇÃO CENTRAL DA ADFA REUNIU COM DIRECÇÃO DA APD

Realizou-se, no dia 22 de Agosto, uma reunião entre a Direcção Central da ADFA e a Direcção da APD. Esta reunião, que teve lugar no Palácio da Independência, realizou-se por iniciativa da Direcção Central da ADFA que entendeu de toda a conveniência que houvesse um esclarecimento de parte a parte sobre todo o processo relativo ao 1.º Congresso Nacional de Deficientes de que a ADFA veio a demarcar-se por deliberação da Assembleia Geral.

Esse esclarecimento verificou-se tendo a Direcção Central da ADFA tido oportunidade de informar sobre as várias razões que levaram a Assembleia Geral a tomar aquela decisão. Razões que, na altura, foram apresentadas por alguns jornais de uma forma deturpada e de molde a prejudicar a imagem da ADFA.

A esta reunião, seguir-se-á uma outra especificamente destinada a esclarecer a situação resultante dos encargos assumidos pela Direcção Central cessante da ADFA conjuntamente com a Direcção da APD relativamente às despesas com o congresso.

Ambas as partes concordaram sobre a utilidade da realização de outras reuniões.